



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 3/2011-FS/SRATC

Auditoria Financeira à Conta do
Fundo Regional de Acção Cultural
(Gerência de 2009)

Data de aprovação – 2/03/2011

Processo n.º 10/112.01



Índice

Índice	2
Índice de Quadros	4
Índice de Anexos.....	4
Siglas Utilizadas.....	5
Sumário	6
1. Introdução.....	7
1.1. Natureza, Âmbito e Objectivos da Auditoria	7
1.2. Metodologia e Procedimentos	7
1.3. Fase Preliminar	7
1.4. Trabalho de Campo	8
1.5. Tratamento e Análise da Informação.....	8
1.6. Condicionantes e Limitações.....	8
1.7. Contraditório.....	8
2. Identificação dos Responsáveis	9
3. Demonstração Numérica	10
4. Observações de Auditoria.....	11
4.1. Enquadramento Legal	11
4.2. Objectivos	12
4.3. Órgãos e Competências	12
4.4. Base Legal para a Cobrança de Receitas Próprias	13
4.5. Análise Sumária das Demonstrações Financeiras.....	16
4.5.1. Balanço	16
4.5.2. Demonstração de Resultados	17
4.6. Análise das Receitas	18
4.6.1. Evolução das Receitas	18
4.6.2. Execução Orçamental das Receitas	20
4.6.3. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Cobrança de Receitas Próprias	21
4.6.4. Entrega das Receitas Próprias nos Cofres da RAA.....	23
4.6.5. Irregularidades Detectadas no Registo de Receitas	25
4.7. Análise das Despesas.....	27
4.7.1. Evolução da Despesa	27



4.7.2. Execução Orçamental da Despesa	28
4.7.3. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Realização das Despesas	29
4.8. Património	32
4.8.1 Metodologia de Análise do Património	33
4.8.2 Observações Sobre Património	34
5. Instrução do Processo	40
5.1. Documentos de Prestação de Contas	40
5.2. Reconciliação Bancária.....	40
6. Conclusões.....	41
7. Recomendações.....	43
9. Decisão.....	44
10. Emolumentos	45
11. Ficha Técnica.....	46
12. Anexos	47
Índice do Processo	70



Índice de Quadros

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis	9
Quadro 2 – Demonstração Numérica.....	10
Quadro 3 – Balanço – 2007 a 2009.....	16
Quadro 4 – Demonstração de Resultados – 2007 a 2009	17
Quadro 5 – Evolução das Receitas – 2007 a 2009.....	18
Quadro 6 – Origem das Receitas – 2007 a 2009.....	19
Quadro 7 – Execução Orçamental das Receitas	20
Quadro 8 – Taxas Sobre Espectáculos e Divertimentos	21
Quadro 9 – Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos	21
Quadro 10 – Movimentação de Receitas em Contas de Ordem	23
Quadro 11 – Evolução das Despesas – 2007 a 2009	27
Quadro 12 – Execução Orçamental das Despesas	28
Quadro 13 – Gratificações Fixadas aos Delegados Concelhios da IRACA	30
Quadro 14 – Remunerações Fixadas aos Membros das Comissões de Vistoria	31

Índice de Anexos

Anexo 1 – Organograma da Direcção Regional da Cultura	48
Anexo 2 – Execução Orçamental das Receitas Cobradas – 2007 a 2009.....	49
Anexo 3 – Receitas Cobradas Relativas a Licenças de Representação – 2009	50
Anexo 4 – Receitas Cobradas Relativas a Registo de Promotores – 2009	54
Anexo 5 – Receitas Cobradas Relativas a Ingressos nos Museus – 2009	55
Anexo 6 – Evolução da Despesa por Classificação Económica – 2007 a 2009	57
Anexo 7 – Execução Orçamental por Classificação Económica.....	58
Anexo 8 – Gratificações Pagas aos Delegados Concelhios da IRACA.....	59
Anexo 9 – Remunerações Pagas aos Membros das Comissões de Vistoria.....	60
Anexo 10 – Universo dos Bens Inventariáveis	61
Anexo 11 – Amostra / Verificações dos Bens Inventariáveis	65
Anexo 12 – Contraditório	67



Siglas Utilizadas

CA	Conselho Administrativo
Cfr.	Conferir
CIBE	Cadastro e inventário dos bens do Estado
CIME	Cadastro e inventário dos móveis do Estado
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DL	Decreto-lei
DRA	Directriz de Revisão/Auditoria
DRaC	Direcção Regional da Cultura
FRAC	Fundo Regional de Acção Cultural
IRACA	Inspecção Regional de Actividades Culturais dos Açores
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MCM	Museu Carlos Machado
MF	Museu das Flores
MG	Museu da Graciosa
MH	Museu da Horta
MP	Museu do Pico
MSM	Museu de Santa Maria
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
TC	Tribunal de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Sumário

Apresentação

A auditoria ao Fundo Regional de Acção Cultural (FRAC), prevista no Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, teve como objectivos a análise do processo de prestação de contas, a conferência da conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento, o controlo interno na arrecadação de receitas e processamento da despesa, a verificação da estrutura orgânica, procedimentos e funcionamento e a análise do controlo e gestão do património.

O trabalho de campo decorreu de 12 a 16 de Julho de 2010, na sede do FRAC, na cidade de Angra do Heroísmo.

Conclusões

- O FRAC utilizou receitas próprias, no valor de € 10 727,13, sem que tivessem passado nos cofres da RAA, não dando cumprimento ao estipulado no n.º 1, do art.º 3º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.
- O FRAC não cumpriu com o instituído nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro ao registar incorrectamente receitas na rubrica 08.01.99 – *Outras Receitas Correntes: Outras* as verbas arrecadadas relativas ao projecto MEDIAT III – INTERREG III B. e na rubrica 04.01.09 – *Taxas sobre Espectáculos e Divertimento* as verbas arrecadadas relativas a Coimas.

Recomendações

1. Dar cumprimento ao estipulado no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro;
2. Dar cumprimento ao instituído nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e às disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
3. Colocar as etiquetas autocolantes com o código de identificação nos respectivos bens inventariados e proceder periodicamente à actualização do cadastro desses bens.



1. Introdução

1.1. Natureza, Âmbito e Objectivos da Auditoria

A auditoria ao *Fundo Regional de Acção Cultural*, adiante designado por *FRAC*, foi realizada em execução do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas².

Esta acção reveste a natureza de auditoria financeira, integrando a conta de gerência de 2009.

De acordo com o disposto no art. 54.º da LOPTC, os objectivos visados foram os seguintes:

- a) Verificar a correcção do processo de prestação de contas e dos respectivos mapas financeiros, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública e das Instruções do Tribunal de Contas;
- b) Conferência da conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- c) Aferir o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens, nomeadamente, no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações;
- d) Verificar se a cobrança das receitas e a realização das despesas obedeceram aos normativos legalmente previstos;

1.2. Metodologia e Procedimentos

Procedeu-se à análise dos documentos de receita e de despesa, para verificar e confirmar a legalidade e a regularidade das operações realizadas.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspecção e análise dos documentos de suporte e respectivo registo contabilístico e, ainda, a realização de entrevistas, para recolha de informações e obtenção de esclarecimentos considerados necessários.

1.3. Fase Preliminar

Pretendeu-se conhecer a entidade, em função da sua natureza jurídica, dos objectivos preconizados no sector em que está inserida, bem como os normativos vigentes aplicáveis, tendo-se para o efeito estudado o enquadramento legal e institucional, a análise das contas e constituição de dossier individual.

² Aprovado pela Resolução n.º 2/2008, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, pp. 1830, e no Jornal Oficial, II Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008.



1.4. Trabalho de Campo

Os trabalhos desenvolveram-se na sede do FRAC, de 12 a 16 de Julho de 2010, com entrevistas e verificações *in loco* da documentação e registos, para recolha de informação e a aplicação de testes de conformidade e substantivos necessários à realização dos objectivos.

1.5. Tratamento e Análise da Informação

Compreendeu a sistematização da informação recolhida no trabalho de campo, bem como a verificação da conformidade do processo de prestação de contas, em função dos testes realizados *in loco* e no Tribunal.

1.6. Condicionantes e Limitações

Em geral, não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da acção, sendo de realçar a total disponibilidade e colaboração prestadas, pelos colaboradores do FRAC, que foram sempre patentes no decurso dos trabalhos.

1.7. Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto foi remetido à entidade auditada.

Para o mesmo efeito, o anteprojecto foi, também, remetido a Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, na qualidade de Presidente do CA, a Virgílio Maria Mendonça Moreira e a Maria de Fátima da Silva Borba ambos na qualidade de Vogais do CA, no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2006.

Foi apresentada uma resposta, assinada pelos três membros do actual Conselho de Administração, nomeadamente, Jorge Augusto Paulus Bruno, na qualidade de Presidente, Virgílio Maria Mendonça Moreira e Maria de Fátima da Silva Borba, na qualidade de Vogais, pronunciando-se acerca dos factos descritos no anteprojecto do Relatório.

Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa respondeu, em sede de contraditório, à margem e através de correio electrónico.

As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório. Em determinadas situações, perante as informações recebidas, procedeu-se à introdução de acertos no corpo do texto decorrentes dos esclarecimentos prestados, bem como à transcrição de partes do contraditório, estando as respostas reproduzidas no Anexo 12, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.



2. Identificação dos Responsáveis

Em conformidade com a relação nominal dos responsáveis, constante do processo, a gestão orçamental e financeira do período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009 foi assegurada, como se indica no quadro 1.

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA AUFERIDA
Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas	Presidente do CA	01/01/09 a 25/10/09	Rua Prof Simões Raposo, 11-3 Esq. 1660-661 Lisboa	€ 0,00
Jorge Augusto Paulus Bruno	Presidente do CA	26/10/09 a 31/12/09	Canada Nova, n.º 15 – Santa Luzia 9700-130 Angra do Heroísmo	€ 0,00
Virgílio Maria Mendonça Moreira	Vogal do CA	01/01/09 a 31/12/09	Caminho Novo, n.º 43/A 9700-215 Angra do Heroísmo	€ 0,00
Maria de Fátima da Silva Borba	Vogal do CA	01/01/09 a 31/12/09	Serretinha, n.º 11 – Feteira 9700-355 Angra do Heroísmo	€ 1 599,36



3. Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, verifica-se que o resultado da gerência, relativa ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, de acordo com o n.º 2 do art. 53.º da LOPTC, foi o que consta do seguinte ajustamento:

Quadro 2 – Demonstração Numérica

– 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009 -

Unid: euro

DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	48.986,16	
Recebido na gerência	<u>269.517,70</u>	<u>318.503,86</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	245.563,95	
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>72.939,91</u>	<u>318.503,86</u>

O saldo da gerência anterior foi confirmado na Conta de Gerência de 2008.



4. Observações de Auditoria

4.1. Enquadramento Legal

Na sequência da transferência de competências nos domínios da educação e cultura efectuada pelo Decreto-Lei n.º 338/79³, de 25 de Agosto, foram criados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março, diversos fundos dotados de autonomia administrativa e financeira. Entre esses fundos conta-se o FRAC, criado no âmbito da Secretaria Regional da Educação e Cultura, na dependência da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Em 2003, tornou-se necessário rever o enquadramento jurídico daquele Fundo, alargar a área de actuação e clarificar os mecanismos de funcionamento e fiscalização, o que aconteceu com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de Novembro⁴.

O FRAC é um fundo público dotado de *autonomia administrativa e financeira*, integrado na secretaria regional competente em matéria de cultura (art. 1.º do citado diploma).

O FRAC está integrado na Direcção Regional da Cultura nos termos do artigo 5.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro⁵, conforme se pode verificar no Organograma da Direcção Regional da Cultura, constante do Anexo I.

As alterações introduzidas, na estrutura do Governo Regional e nas competências dos seus membros, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro⁶, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho⁷, tiveram incidência especial na Direcção Regional da Cultura (DRaC), que passou para a Presidência do Governo Regional.

Em 2008, a estrutura orgânica do Governo Regional foi substituída pela estabelecida no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro⁸.

O enquadramento departamental da Direcção Regional da Cultura não foi alterado, mantendo-se na tutela da Presidência do Governo Regional.

³ Transfere para a Região Autónoma dos Açores certos serviços do Ministério da Educação e Investigação Científica.

⁴ Publicado no Diário da República, I Série – A, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, republicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 46, de 13 de Novembro de 2003.

⁵ Aprova a orgânica da Direcção Regional da Cultura.

⁶ Aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional.

⁷ Altera os artigos 5.º, 8.º, 9.º e 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro.

⁸ Aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores.



4.2. Objectivos

O FRAC tem como objectivo o apoio financeiro às actividades culturais e de protecção do património cultural, incluindo, nomeadamente (art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de Novembro):

1. A realização de exposições, espectáculos, concertos, cursos, conferências, congressos e outras acções e manifestações culturais e artísticas promovidas pela direcção regional competente em matéria de cultura e seus serviços dependentes, bem como o apoio a iniciativas semelhantes de outras entidades públicas ou privadas;
2. O apoio a pessoas singulares ou colectivas que se proponham desenvolver iniciativas culturais e artísticas de reconhecido mérito,
3. O apoio a bandas, filarmónicas, ranchos folclóricos e outras manifestações culturais;
4. O apoio a organismos e actividades de animação cultural na formação e aperfeiçoamento técnico de animadores e agentes culturais;
5. A aquisição de espécies de comprovado interesse para a Região ou que necessitem de adequada protecção;
6. A recuperação, conservação, protecção e salvaguarda do património cultural, nomeadamente de bens imóveis e móveis classificados;
7. A execução do plano editorial da direcção regional competente em matéria de cultura e seus serviços dependentes, bem como a recolha, tratamento e divulgação de documentação de interesse cultural ou relacionado com as respectivas actividades.

4.3. Órgãos e Competências

A administração do FRAC compete a um conselho de administração com a seguinte composição (art. 5.º):

- a) O director regional competente em matéria de cultura, que preside;
- b) Dois vogais, nomeados pelo membro do Governo competente em matéria de cultura de entre os técnicos superiores e funcionários administrativos que prestam serviço no departamento do Governo Regional onde se insira o FRAC.

Quando exerçam funções a tempo inteiro e não sejam titulares de cargos de chefia, os vogais do conselho administrativo recebem uma gratificação correspondente a 40% do índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral da função pública.

Por deliberação do conselho de administração do FRAC, poderão ser celebrados protocolos com a direcção regional competente em matéria de cultura para os seguintes fins:



- a) Proceder à cobrança, contabilização e remessa ao FRAC de receitas que a este pertençam;
- b) Autorizar despesas, por conta das dotações inscritas no orçamento do FRAC, com os limites e nos termos que forem fixados por deliberação do conselho de administração do FRAC.

Verificou-se, no entanto, que o FRAC não celebrou qualquer protocolo, com a Direcção Regional da Cultura.

O FRAC, para efeitos de verificação das respectivas contas, adquire os serviços de uma entidade legalmente habilitada a proceder à revisão oficial de contas.

A certificação legal de contas, do ano de 2009, pelo Revisor Oficial de Contas⁹, foi efectuada de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente a DRA n.º 870 – Serviços e Fundos Autónomos.

O FRAC funciona com o apoio técnico e administrativo dos serviços integrados na direcção regional competente em matéria de cultura.

4.4. Base Legal para a Cobrança de Receitas Próprias

a) Preços a cobrar pela actividade de espectáculos e divertimentos públicos

Através do Decreto-Lei n.º 428/78¹⁰, de 27 de Dezembro, foram transferidas para o Governo Regional dos Açores as competências em matéria de superintendência de toda a actividade de espectáculos e divertimentos públicos na Região Autónoma dos Açores, o que implica, entre outras, as competências para o levantamento de autos sobre infracções, instrução de processos de contra-ordenação e aplicação de sanções.

A instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos encontra-se regulamentada pelo disposto no Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

Tendo em conta a especificidade da rede regional de recintos destinados a actividades de carácter sócio-cultural e as atribuições da administração regional autónoma, o Decreto Legislativo Regional n.º 36/2004/A, de 20 de Outubro, adapta à Região Autónoma dos Açores (RAA) os princípios sobre a matéria contida no Decreto-Lei n.º 315/95, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309/2002.

A aplicação na Região do disposto nos capítulos IV a IX do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, faz-se

⁹ Manuel Herberto de Medeiros Quaresma.

¹⁰ Publicado no Diário da República, I Série n.º 296, de 27-12-1978.



com as adaptações constantes do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2004/A.

A Portaria 510/96, de 25 de Setembro, fixa as taxas devidas pelas vistorias, pelos alvarás da licença de recinto e pelos registos da actividade de promotor de espectáculos.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, que aprova a orgânica da Direcção Regional da Cultura, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/A, de 27 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2003/A, de 13 de Fevereiro, que aprova a orgânica da Inspecção Regional das Actividades Culturais (IRACA), apesar de lhes atribuírem as competências para superintender e fiscalizar o sector dos espectáculos e divertimentos públicos, não se referem expressamente à competência sancionatória.

Nos termos do Artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2009/A, de 29 de Julho¹¹ na Região Autónoma dos Açores as atribuições em matéria de espectáculos e divertimentos públicos e direitos de autor e conexos, conferidos legalmente à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, são exercidas, com as devidas adaptações, pela IRACA.

As competências para aplicação das sanções decorrentes do exercício das atribuições referidas são exercidas nos termos seguintes:

- a) A aplicação de coimas de valor inferior a € 20 000,00 é da competência do director regional da área da cultura;
- b) A aplicação de coimas de valor igual ou superior ao estabelecido na alínea anterior e das sanções acessórias é da competência do membro do Governo Regional que tutela a área da cultura.

O produto das coimas aplicadas em processos cuja instrução seja competência da IRACA reverte para o FRAC (cfr. Artigo 3.º).

b) Preços a Cobrar pelos Ingressos nos Museus

Nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro¹², a organização interna e funcionamento de cada um dos museus consta do respectivo regulamento, aprovado por portaria do secretário regional competente em matéria de cultura, tendo em conta o seu âmbito, dimensão e localização. Constatam igualmente do regulamento interno as disposições gerais aplicáveis aos horários de funcionamento e os preços a cobrar pelos ingressos e pela prestação de serviços, bem como às situações de isenção.

¹¹ Publicado no Diário da República, 1.ª Série – N.º 145, de 29 de Julho de 2009

¹² Publicado no Diário da República I Série n.º 258, de 7 de Novembro de 2001.



Nos termos do artigo 30.º do diploma citado “*as receitas cobradas pelos serviços externos da DRaC constituem receita do FRAC, sendo depositadas à sua ordem nos termos legalmente estabelecidos*”.

As taxas de ingresso nos museus da Rede Regional de Museus encontram-se aprovadas no Regulamento Interno e nas disposições específicas referentes a cada um dos museus, nos termos da Portaria n.º 69/2004, de 12 de Agosto¹³.

c) Preços a Cobrar pela Prestação de Serviços e Cedência de Equipamentos

Os preços a cobrar pela utilização de infra-estruturas e equipamentos culturais sob administração da direcção regional competente em matéria de cultura e serviços externos são fixados por portaria do secretário regional competente em matéria de cultura.

A Portaria n.º 1/2008, de 2 de Janeiro, aprova o Regulamento de Prestação de Serviços e Cedência de Equipamentos da Divisão do Património Móvel e Imaterial da Direcção Regional da Cultura, respectiva “Tabela de Preços” e formulário, que constam dos Anexos I a III.

Os valores a cobrar pela cedência de equipamentos ou prestação de serviços são calculados com base na tabela constante do Anexo II, sujeita a actualização anual, segundo os valores indicativos da inflação na Região.

As quantias cobradas constituem receita do FRAC e devem ser entregues pelos requerentes nos serviços administrativos da DRaC contra a entrega de recibo, após a conclusão da cedência / serviço prestado (cfr. artigo 5.º - Pagamentos, isenções e destino das receitas - do Anexo I, da Portaria n.º 1/2008).

¹³ Publicada no Jornal Oficial, I Série n.º 33, de 12 de Agosto de 2004.



4.5. Análise Sumária das Demonstrações Financeiras

4.5.1. Balanço

O resumo da situação financeira do FRAC, em 31 de Dezembro de 2007 a 2009, é o seguinte.

Quadro 3 – Balanço – 2007 a 2009

Cód.	Descrição	2007		2008		2009	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Activo Líquido							
Imobilizações Corpóreas:							
426	Equipamento Administrativo	73.793,07	62,1	52.114,04	51,4	26.360,75	26,4
429	Outras Imobilizações Corpóreas	350,00	0,3	350,00	0,3	350,00	0,4
	Sub-Total	74.143,07	62,4	52.464,04	51,7	26.710,75	26,7
Disponibilidades:							
12	Depósitos Bancários	44.670,19	37,6	48.986,16	48,3	73.147,91	73,3
	Sub-Total	44.670,19	37,6	48.986,16	48,3	73.147,91	73,3
	Total Activo Líquido	118.813,26	100,0	101.450,20	100,0	99.858,66	100,0
Fundos Próprios e do Passivo							
Fundos Próprios							
51	Património	190.071,24	160,0	190.071,24	187,4	190.071,24	190,3
576	Doações	1.558,75	1,3	1.558,75	1,5	1.558,75	1,6
59	Resultados Transitados	2.091,03	1,8	-72.816,73	-71,8	-90.179,79	-90,3
88	Resultado Líquido do Exercício	-74.907,76	-63,0	-17.363,06	-17,1	-1.799,54	-1,8
	Total dos Fundos Próprios	118.813,26	100,0	101.450,20	100,0	99.650,66	99,8
Passivo							
24	Estado e Outros Entes Públicos	0,00	0,0	0,00	0,0	208,00	0,2
	Total do Passivo	0,00	0,0	0,00	0,0	208,00	0,2
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo	118.813,26	100,0	101.450,20	100,0	99.858,66	100,0

- O Activo Líquido do FRAC, em 31 de Dezembro de 2009, é constituído por Disponibilidades e por Imobilizações Corpóreas, que representavam, respectivamente, 73,3% e 26,7% do total, e que ascendia, em 2009, a € 99 858,66.
- O Activo Líquido registou um decréscimo de 1,6% em 2009.
- Os Fundos Próprios têm vindo a degradar-se uma vez que os Resultados Líquidos dos exercícios têm sido sempre negativos.



4.5.2. Demonstração de Resultados

O resumo da situação económica do FRAC, no período 2007 a 2009 é o que demonstra o quadro 4.

Quadro 4 – Demonstração de Resultados – 2007 a 2009

Cód.	Descrição	Unid.: Euro					
		2007		2008		2009	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Custos e Perdas							
62	Fornecimentos e Serviços e Externos	212.699,16	79,5	248.082,12	87,9	127.424,15	76,7
64	Custos com o Pessoal	4.444,29	1,7	5.098,43	1,8	10.766,50	6,5
63	Transferências Correntes Concedidas	76.374,00	28,5	7.482,00	2,7	0,00	0,0
66	Amortizações do Exercício	48.999,60	18,3	37.365,31	13,2	29.804,49	17,9
65	Outros Custos e Perdas Operacionais	0,00	0,0	1.668,05	0,6	0,00	0,0
	(A)	342.517,05	128,0	299.695,91	106,1	167.995,14	101,1
88	Resultado Líquido do Exercício	-74.907,76	-28,0	-17.363,06	-6,1	-1.799,54	-1,1
Total dos Custos e Perdas		267.609,29	100,0	282.332,85	100,0	166.195,60	100,0
Proveitos e Ganhos							
711	Venda de Mercadorias	36.033,00	13,5	52.185,99	18,5	41.129,97	24,7
712	Prestação de Serviços	46.529,48	17,4	37.473,75	13,3	35.279,79	21,2
72	Impostos, Taxas e Outros	21.579,44	8,1	19.331,53	6,8	14.007,45	8,4
73	Proveitos Suplementares	1.430,00	0,5	146,00	0,1	547,60	0,3
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	162.037,37	60,5	173.195,58	61,3	75.230,79	45,3
	(B)	267.609,29	100,0	282.332,85	100,0	166.195,60	100,0
Total dos Proveitos e Ganhos		267.609,29	100,0	282.332,85	100,0	166.195,60	100,0
Resultados Operacionais (B)-(A):		-74.907,76		-17.363,06		-1.799,54	

- Os proveitos associados à Venda de Mercadorias e à Prestação de Serviços – € 76 409,76, representam 46,0% dos proveitos totais (em 2009).
- A rubrica «Transferências e Subsídios Correntes Obtidos», € 75 230,79 representam 45,3 % dos proveitos totais do exercício.
- A estrutura de custos do FRAC foi principalmente determinada pela rubrica «Fornecimentos e Serviços Externos», já que os € 127 424,15 aí contabilizados representam 76,7% dos custos totais do exercício. As «Amortizações do Exercício» – € 29 804,49 e os «Custos com o Pessoal» – € 10 766,50 – totalizam € 40 570,99, ou seja 24,4% dos custos do exercício.
- O exercício de 2009 traduziu-se pela obtenção de um resultado líquido negativo, no montante de € 1 799,54, mas inferior em 89,6% ao registado no ano de 2007



4.6. Análise das Receitas

As receitas do FRAC encontram-se enumeradas no art.º3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de Novembro, e integram designadamente:

- a) As verbas inscritas a seu favor no orçamento da Região;
- b) Os subsídios, donativos ou outras receitas que se destinem especificamente a fins culturais;
- c) As receitas da venda de livros, gravuras, audiogramas, videogramas, filmes e outras obras de cariz cultural, qualquer que seja o suporte utilizado, produzido pela administração regional e seus serviços dependentes, ou por ele directa ou indirectamente apoiados;
- d) As receitas cobradas pela utilização de infra-estruturas e equipamentos culturais sob administração da direcção regional competente em matéria de cultura e seus serviços externos;
- e) As receitas cobradas por serviços prestados, materiais fornecidos, espectáculos realizados e, em geral, por quaisquer actividades organizadas pela direcção regional competente em matéria de cultura e seus serviços dependentes.

4.6.1. Evolução das Receitas

Os quadros seguintes apresentam a evolução da receita cobrada no período entre 2007 e 2009 (Cfr. Anexo 2).

Quadro 5 – Evolução das Receitas – 2007 a 2009

Cap Grp. Art.	Receitas Correntes	Unid. Euro							
		2007		2008		2009		Δ (%)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
04	Taxas Multas e Outras Penalidades	21.579,44	8,1	19.331,53	6,8	14.007,45	8,4	-10,4	-27,5
01	Taxas	21.579,44	8,1	19.331,53	6,8	14.007,45	8,4	-10,4	-27,5
	09 Txs sobre espectáculos e divertimentos	21.579,44	8,1	19.331,53	6,8	14.007,45	8,4	-10,4	-27,5
06	Transferências Correntes	74.999,97	28,0	49.997,66	17,7	29.166,62	17,5	-33,3	-41,7
	04 Administração Regional	74.999,97	28,0	49.997,66	17,7	29.166,62	17,5	-33,3	-41,7
	01 Região Autónoma dos Açores	74.999,97	28,0	49.997,66	17,7	29.166,62	17,5	-33,3	-41,7
07	Vendas de Bens e Serviços Correntes	83.992,48	31,4	89.805,74	31,8	76.957,36	46,3	6,9	-14,3
	01 Venda de Bens	36.033,00	13,5	51.414,99	18,2	41.129,97	24,7	42,7	-20,0
	99 Outros	36.033,00	13,5	51.414,99	18,2	41.129,97	24,7	42,7	-20,0
	02 Serviços	47.959,48	17,9	38.390,75	13,6	35.827,39	21,6	-20,0	-6,7
	08 Serviços sociais, recreativos, culturais, desportivos	47.959,48	17,9	38.390,75	13,6	35.827,39	21,6	-20,0	-6,7
08	Outras Receitas Correntes	87.037,40	32,5	123.197,92	43,6	46.064,17	27,7	41,5	-62,6
	01 Outras	87.037,40	32,5	123.197,92	43,6	46.064,17	27,7	41,5	-62,6
	99 Outras	87.037,40	32,5	123.197,92	43,6	46.064,17	27,7	41,5	-62,6
	Total	267.609,29	100,0	282.332,85	100,0	166.195,60	100,0	5,5	-41,1



Quadro 6 – Origem das Receitas – 2007 a 2009

Descrição	Unid. Euro							
	2007		2008		2009		Δ (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
Receitas Próprias:	106.031,92	39,6	125.817,51	44,6	92.234,81	55,5	18,7	-26,7
<i>Taxas sobre espectáculos e divertimentos</i>	21.579,44	8,1	19.331,53	6,8	14.007,45	8,4	-10,4	-27,5
<i>Venda de Bens</i>	36.033,00	13,5	51.414,99	18,2	41.129,97	24,7	42,7	-20,0
<i>Serviços sociais, recreativos, culturais e desportivos</i>	47.959,48	17,9	38.390,75	13,6	35.827,39	21,6	-20,0	-6,7
<i>Outras</i>	460,00	0,2	16.680,24	5,9	1.270,00	0,8	3526,1	-92,4
Transferências Correntes:	124.077,37	46,4	147.515,34	52,2	73.960,79	44,5	18,9	-49,9
ORAA	74.999,97	28,0	49.997,66	17,7	29.166,62	17,5	-33,3	-41,7
INTERREG III - B (Projecto Mediat II)	45.619,52	17,0	97.517,68	34,5	44.794,17	27,0	113,8	-54,1
FEDER - PRAI/ Açores	3.457,88	1,3					-100,0	
Subsídios:	37.500,00	14,0	9.000,00	3,2			-76,0	-100,0
Mecenato (Patrocínio para o Festival Musicatlântico)	10.000,00	3,7					-100,0	
BCA (Subsídio para o Festival Musicatlântico)	25.000,00	9,3					-100,0	
Somague-Ediçor (Subsídio para o Festival Musicatlântico)	2.500,00	0,9					-100,0	
Fundação Calouste Gulbenkian (Geração XL)			9.000,00	3,2				-100,0
Total	267.609,29	100,0	282.332,85	100,0	166.195,60	100,0	5,5	-41,1

- Em 2009, são as *Receitas Próprias* que constituem a componente que assume maior peso no total das receitas, constituindo a principal fonte de financiamento da actividade do FRAC.
- Em 2007 e 2008, eram as *Transferências Correntes* que assumiam maior peso no total das receitas.
- Em 2009, verifica-se uma quebra de receitas de 41,1%, menos € 116 137,25 do que em 2008.



4.6.2. Execução Orçamental das Receitas

O quadro seguinte apresenta a execução orçamental das receitas, no ano de 2009.

Quadro 7 – Execução Orçamental das Receitas

Cap. Grp.	Art.	Receitas Correntes	Unid. Euro			
			Previsão Inicial	Previsão Corrigida	Receita Cobrada	Grau Exec.
04		Taxas Multas e Outras Penalidades	10.000,00	10.000,00	14.007,45	140,1
	01	Taxas	10.000,00	10.000,00	14.007,45	140,1
	09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	10.000,00	10.000,00	14.007,45	140,1
06		Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	29.166,62	29,2
	04	Administração Regional	100.000,00	100.000,00	29.166,62	29,2
	01	Região Autónoma dos Açores	100.000,00	100.000,00	29.166,62	29,2
07		Vendas de Bens e Serviços Correntes	240.000,00	240.000,00	76.957,36	32,1
	01	Venda de Bens	180.000,00	180.000,00	41.129,97	22,8
	99	Outros	180.000,00	180.000,00	41.129,97	22,8
	02	Serviços	60.000,00	60.000,00	35.827,39	59,7
	08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desportivos	60.000,00	60.000,00	35.827,39	59,7
08		Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	46.064,17	92,1
	01	Outras	50.000,00	50.000,00	46.064,17	92,1
	99	Outras	50.000,00	50.000,00	46.064,17	92,1
Total			400.000,00	400.000,00	166.195,60	41,5

- O FRAC apresentou um orçamento global inicial da receita de € 400 000,00, em 2009. De referir que o orçamento global de 2007 e 2008 foi igualmente de € 400 000,00 (Cfr. Anexo 2).
- A receita total cobrada, em 2009, foi de € 166 195,60, o que representa uma taxa de execução orçamental de 41,5%. Em 2007 e 2008 a taxa de execução da receita foi de 66,9% e 70,6%, respectivamente (Cfr. Anexo 2.).
- O grau de execução das transferências do ORAA foi de 29,2%. Em 2007 e 2008 as taxas de execução das referidas transferências foram de 75% e 50%, respectivamente (Cfr. Anexo 2.).

No Relatório de Gestão de 2009, o FRAC justifica a baixa execução do Orçamento: “decorrem do facto de ser muito difícil prever com grande rigor o total da receita a arrecadar, uma vez que esta depende fortemente da procura turística dos serviços externos existentes nas diversas ilhas dos Açores e da sua actuação junto das populações locais.”



4.6.3. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Cobrança de Receitas Próprias

Tendo como objectivo verificar se o FRAC observou, na realização das operações de cobrança de receitas próprias relacionadas com o exercício da sua actividade, as leis e regulamentos aplicáveis e se os correspondentes registos contabilísticos estão em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis seleccionaram-se para verificação documental as seguintes rubricas económicas:

04.01.09 – Taxas Sobre Espectáculos e Divertimentos – € 14 007,45;

07.02.08 – Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos – € 35 827,39;

Na rubrica *04.01.09 – Taxas sobre Espectáculos e Divertimentos*, foram registadas as verbas arrecadadas relativas a Licenças de Representação, Registo de Promotores, Vistorias e Coimas.

Quadro 8 – Taxas Sobre Espectáculos e Divertimentos

Descrição	Unid.: Euro							
	2007		2008		2009		Δ (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
Licenças de Representação	6.410,64	29,7	6.959,18	36,0	5.160,06	36,8	8,6	-25,9
Registo de Promotor	8.698,80	40,3	6.902,88	35,7	5.988,00	42,7	-20,6	-13,3
Vistorias	2.802,64	13,0	1.596,28	8,3	1.529,59	10,9	-43,0	-4,2
Coimas	3.667,36	17,0	3.858,19	20,0	1.329,80	9,5	5,2	-65,5
Total	21.579,44	100,0	19.316,53	100,0	14.007,45	100,0	-10,5	-27,5

Na rubrica *07.02.08 – Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos* – foram registadas as verbas arrecadadas relativas a entradas nos museus de ilha e regionais, utilização de equipamentos, cedência de equipamentos e inscrição de workshop.

Quadro 9 – Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos

Descrição	Unid.: Euro							
	2007		2008		2009		Δ (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
Ingresso nos Museus	46.202,20	96,3	37.989,30	99,0	34.403,00	96,0	-17,8	-9,4
Cedência de Auditório					290,00	0,8		
Utilização de Equipamentos	1.430,00	3,0	146,00	0,4	257,60	0,7	-89,8	76,4
Certidões e Fotocópias	327,28	0,7	255,45	0,7	0,00	0,0	-21,9	-100,0
Outros					876,79	2,4		
Total	47.959,48	100,0	38.390,75	100,0	35.827,39	100,0	-20,0	-6,7



Na rubrica *04.01.09 – Taxas sobre Espectáculos e Divertimentos* – foram analisados documentos, por amostragem, relativos à cobrança de Licenças de Representação e Registo de Promotores. A relação das Guias de Receita das Licenças de Representação, emitidas em 2009, consta do Anexo 3 e a relação de Guias de Receita de Registo de Promotores, emitidas em 2009, consta do Anexo 4.

Na rubrica *07.02.08 – Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos* – foram analisados documentos, por amostragem, relativos às entradas nos museus de ilha e regionais. A relação das Guias de Receita, emitidas em 2009, consta do Anexo 5.

Os resultados alcançados no âmbito da **cobrança de receitas próprias** suportam as seguintes **conclusões**:

1. As receitas cobradas têm enquadramento nos termos da legislação em vigor;
2. As receitas próprias foram depositadas unicamente na conta bancária n.º 0930199923010 (*Conta da Receita*) do BANIF; o que permite o seu adequado controlo;
3. Os documentos de suporte na arrecadação da receita são: as guias de receita acompanhadas dos talões de depósito, e do registo de entradas, por mês, (no caso das entradas nos museus) e do requerimento de registo de promotores de espectáculos de natureza artística (no caso do registo de promotores) e do mapa mensal de espectáculos das delegações municipais (no caso de Licenças de Representação). De referir que as guias de receita e os talões de depósito raramente identificam o depositante;
4. Existe conformidade entre os valores escriturados nas guias de receita e os extractos bancários, mas esta tarefa nem sempre se revelou fácil porque os extractos bancários raramente indicam o nome do depositante e só por coincidência de valor é que foi possível fazer a conferência;

Em sede de **contraditório**, os responsáveis referem o seguinte:

As receitas cobradas pelos serviços periféricos são, também, controladas através da conferência das facturas que estes emitem obrigatoriamente, as quais são numeradas e fornecidas pelo FRAC, tendo os serviços que remeter o mapa das receitas, com comprovativos, até ao dia oito de cada mês, tudo conforme determinações que lhes foram transmitidas pelo Conselho de Administração (Anexos 1, 2, e 3).

Tomou-se em consideração os documentos agora apresentados. Assim, procedeu-se à alteração das conclusões apresentadas no anteprojecto de relatório.



4.6.4. Entrega das Receitas Próprias nos Cofres da RAA

As receitas próprias do FRAC estão sujeitas ao regime normativo definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, isto é, devem transitar pelos cofres da Região antes de serem aplicadas no pagamento das despesas.

O FRAC em 2009 arrecadou € 92 234,81 de receitas próprias (Taxas sobre Espectáculos e Divertimentos € 14 007,45, Venda de Bens € 41 129,97, Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos € 35 827,39 e Outras Receitas Correntes € 1 270,00) e tinha um Saldo Inicial de Receitas Próprias no valor de € 5 214,30, o que perfaz a quantia total de € 97 449,11.

Em 2009, o FRAC entregou nos cofres da RAA verbas no valor de € 102 348,10. Aquele valor foi certificado pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e encontra-se escriturado na CRAA de 2009, em Operações Extra Orçamentais – Contas de Ordem.

As receitas movimentadas em “*Contas de Ordem*” encontram-se espelhadas no quadro seguinte.

Quadro 10 – Movimentação de Receitas em Contas de Ordem

Descrição	Receitas na Posse do Serviço em 2009	Receitas Entregues no Tesouro em 2009	Receitas Entregues no Tesouro em 2010	Total	Unid. Euro
					Receitas não Entregues no Tesouro
Saldo Inicial					
Receitas do Projecto Mediat	43.771,86	43.771,86		43.771,86	0,00
Receitas Próprias	5.214,30	5.214,30		5.214,30	0,00
Sub - Total	48.986,16	48.986,16		48.986,16	0,00
Receitas Arrecadadas em 2009					
Receitas do Projecto Mediat	44.794,17	20.320,93	24.473,24	44.794,17	0,00
Receitas Próprias	92.234,81	33.041,01	48.466,67	81.507,68	10.727,13
Sub - Total	137.028,98	53.361,94	72.939,91	126.301,85	10.727,13
Total	186.015,14	102.348,10	72.939,91	175.288,01	10.727,13

- O FRAC fez movimentar por “*Contas de Ordem*” as verbas recebidas do Projecto MEDIAT – INTERREG III B no valor de € 88 566,03, sendo € 64 092,79 em 2009 e € 24 473,24 em 2010.

Nos termos do n.º 5, do art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à RAA, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio, não são consideradas como receitas próprias as resultantes de transferências correntes e de capital do



Orçamento da Região, dos orçamentos da Segurança Social e de quaisquer serviços e organismos da Administração Central, dotados ou não de autonomia administrativa e financeira, bem como do orçamento das Comunidades Europeias, quando, neste último caso, a regulamentação comunitária não dispuser em contrário.

Assim, encontra-se escriturado a mais na CRAA de 2009, em Operações Extra Orçamentais – Contas de Ordem, verbas no valor de € 64 092,79 que não são consideradas receitas próprias.

- O FRAC utilizou receitas próprias no valor de € 10 727,13 sem que tivessem passado nos cofres da RAA, não dando cumprimento ao estipulado no n.º 1, do art.º 3º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, que determina: *«as receitas próprias (...) serão entregues nos cofres da Região e escrituradas em Contas de Ordem...»*.

O FRAC refere na Acta n.º 04/2010 que *“€ 11 000, 00 (onze mil euros), referentes a receitas próprias transferidas da Conta da Receita para a Conta da Despesa, para pagamento de despesas no final do ano económico de dois mil e nove, dada a impossibilidade de entrega e requisição ainda no próprio ano.”*

Constatou-se que o FRAC deu ordem de transferência em 19/01/2010 no valor de € 8 000,00 e em 26/01/2010 no valor de € 3 000,00 da conta bancária n.º 0930199923010 (*Conta da Receita*) para a conta bancária n.º 0925988783010 (*Conta da Despesa*).

No entanto verificou-se que a diferença dos € 11 000,00 para € 10 727,13, no valor de € 272,87 foi entregue nos cofres da Região através da Guia n.º 989, de 5 de Março de 2010.

- O FRAC não entrega com regularidade as suas receitas próprias. No ano de 2009, entregou apenas na tesouraria da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, através de Guia n.º 1, de 03-03-2009, a quantia de € 5 214,30 e, através de Guia n.º 3, de 10-08-2009, a quantia de € 33 041,01.
- O FRAC requisitou fundos em 04-03-2009 e em 10-08-2009. As verbas requisitadas foram depositadas, na conta bancária n.º 0925988783010 do BANIF, respectivamente, em 15-03-2009 e em 18-08-2009, pelo que o prazo que media entre a requisição de fundos e o seu depósito variou entre 11 dias e 8 dias.

Relativamente à justificação da impossibilidade de entrega e requisição de receitas no próprio ano cumpre referir que se o FRAC fizesse o depósito das suas receitas próprias com regularidade mensal, teria tido oportunidade de cumprir o regime normativo definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.



Em sede de **contraditório** os responsáveis pelo FRAC referem:

Reconhecemos que parte da receita própria do FRAC não foi objecto de depósito na Tesouraria da Vice-Presidência do GRA e no futuro procederemos à entrega mensal das nossas receitas próprias na referida Tesouraria.

A referência na Acta n.º 04/2010 a uma transferência, no valor de 11.000,00 €, da Conta D.O. onde têm vindo a ser registado todo o movimento de receitas do FRAC, para a Conta D.O. onde tem vindo a ser registadas todas as despesas, portanto saídas de fundos, resultou do facto de ter sido uma excepção à regra, porquanto o FRAC podia registar numa única Conta D.O. toda a receita e toda a despesa.

Apenas utilizamos as duas contas por razões operacionais.

4.6.5. Irregularidades Detectadas no Registo de Receitas

- Na rubrica 08.01.99 – *Outras Receitas Correntes*: *Outras* foram registadas as verbas arrecadadas relativas ao projecto MEDIAT III – INTERREG III B.

O registo das verbas arrecadadas relativas ao projecto MEDIAT III na rubrica 08.01.99 – *Outras Receitas Correntes*, *Outras* não se encontrava correcto. A rubrica adequada seria a 06.03.06 – Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados.

Nos termos do Classificador das Receitas e Despesas Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I Série – A, n.º 38, de 14 de Fevereiro, a rubrica das “06.03.06 – *Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados*” inclui as receitas provenientes da União Europeia que se destinem à comparticipação comunitária nos projectos co-financiados.

Na rubrica 08.01.99 – *Outras Receitas Correntes* apenas se devem classificar as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio.

O FRAC para poder cobrar verbas relativas a comparticipações comunitárias deverá inscrever no seu orçamento a rubrica 06.03.06 – *Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados*”.

- Na rubrica 04.01.09 – *Taxas sobre Espectáculos e Divertimento* foram registadas as verbas arrecadadas relativas a Coimas.

O registo de verbas arrecadadas relativas a *Coimas* na rubrica 04.01.09 – *Taxas sobre Espectáculos e Divertimento* não se encontrava correcto. A rubrica adequada seria a 04.02.04 – Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações.

Nos termos do Classificador das Receitas e Despesas Públicas, no grupo das “Taxas – 04.01.00” incluem-se os pagamentos em contrapartida da emissão de licenças e da



prestação de serviços, nos termos da lei, e no Grupo das “Multas e Outras Penalidades – 04.02.00” englobam-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos.

O FRAC para poder cobrar verbas relativas a coimas deverá inscrever no seu orçamento a rubrica 04.02.04 – Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações.

A **incorrecta classificação económica** na contabilização das receitas não cumpre o instituído nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Em sede de **contraditório** o FRAC refere o seguinte:

O FRAC contabilizou as verbas recebidas do Projecto Mediat – Interreg III B, em 2009 e 2010, como receitas próprias devido ao facto das mesmas respeitarem ao reembolso de despesas suportadas por receitas próprias do FRAC.

No corrente exercício, e nos próximos, não se perspectiva o recebimento de quaisquer verbas relativas a participações comunitárias. Contudo, se no futuro vierem a ser apresentadas candidaturas de projectos susceptíveis de serem participados por fundos comunitários, procederemos então à inscrição no nosso orçamento da rubrica 06.03.06 – Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados, para o registo da respectiva receita.

Reconhecemos o erro praticado na inclusão de receitas provenientes de multas na rubrica 04.01.09, pelo que, no futuro, vamos proceder à inscrição no nosso orçamento da rubrica 04.02.04 – Coimas e Penalidades por Contra Ordenações, para registar aquele tipo de receitas.



4.7. Análise das Despesas

As despesas do FRAC encontram-se enumeradas no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de Novembro, e integram designadamente:

- a) As relativas ao funcionamento e ao cumprimento das respectivas obrigações;
- b) Os custos com a aquisição dos bens e serviços necessários à prossecução dos seus objectivos;
- c) Quaisquer outras relacionadas com o desempenho das suas atribuições.

4.7.1. Evolução da Despesa

O quadro seguinte apresenta a evolução das despesas no período entre 2007 e 2009 (Cfr. Anexo 6).

Quadro 11 – Evolução das Despesas – 2007 a 2009

Descrição	Unid.: Euro							
	2007		2008		2009		Δ (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
Despesas com Pessoal:	10.766,50	7,6	13.291,13	4,8	10.766,50	4,1	23,4	-19,0
Remunerações Certas e Permanentes	0,00	0,0	35,03	0,0	0,00	0,0		-100,0
Abonos Variáveis ou Eventuais	10.766,50	7,6	13.256,10	4,8	10.766,50	4,1	23,1	-18,8
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	127.424,15	89,6	241.557,47	86,9	127.424,15	48,4	89,6	-47,2
Aquisição de Bens	23.695,87	16,7	42.191,88	15,2	23.695,87	9,0	78,1	-43,8
Aquisição de Serviços	103.728,28	72,9	199.365,59	71,7	103.728,28	39,4	92,2	-48,0
Transferências Correntes	0,00	0,0	7.482,00	2,7	0,00	0,0		-100,0
Aquisição de Bens de Capital	4.051,20	2,8	15.686,28	5,6	4.051,20	1,5	287,2	-74,2
Total	142.241,85	100,0	278.016,88	100,0	263.312,87	100,0	95,5	-5,3

- Em 2009, as despesas realizadas pelo FRAC sofreram um decréscimo de 5,3%, enquanto em 2008, tinham registado um acréscimo de 95,5%, relativamente a 2007.
- Embora as *Aquisição de Bens e Serviços Correntes* continuem a apresentar um papel predominante no conjunto da despesa global, estas sofreram uma redução de 114,1 mil euros face a 2008, correspondendo a 48,4% da despesa, isto quando no ano precedente tinham tido um peso de 86,9%.



4.7.2. Execução Orçamental da Despesa

O quadro seguinte desenvolve a estrutura e a execução orçamental das despesas, no ano de 2009 (Cfr. Anexo 7).

Quadro 12 – Execução Orçamental das Despesas

Descrição	Dotações Iniciais		Dotações Corrigidas		Despesas Pagas		Grau de Exe.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	Unid.: Euro						
Despesas com Pessoal:	54.000,00	13,5	54.000,00	13,5	10.766,50	4,1	19,9
Remunerações Certas e Permanentes	40.000,00	10,0	40.000,00	10,0	0,00	0,0	0,0
Abonos Variáveis ou Eventuais	14.000,00	3,5	14.000,00	3,5	10.766,50	4,1	76,9
Aquisição de Bens e Serviços Correntes:	246.000,00	61,5	246.000,00	61,5	127.424,15	48,4	51,8
Aquisição de Bens	38.000,00	9,5	38.000,00	9,5	23.695,87	9,0	62,4
Aquisição de Serviços	208.000,00	52,0	208.000,00	52,0	103.728,28	39,4	49,9
Transferências Correntes	70.000,00	17,5	70.000,00	17,5	0,00	0,0	0,0
Aquisição de Bens de Capital	30.000,00	7,5	30.000,00	7,5	4.051,20	1,5	13,5
Total	400.000,00	100,0	400.000,00	100,0	263.312,87	100,0	65,8

- O orçamento inicial do FRAC, no ano de 2009, foi de € 400 000,00.
- No decurso da gerência o orçamento não foi revisto.
- As despesas realizadas (€ 263 312,87) situaram-se dentro dos limites orçamentais aprovados, tendo uma taxa de execução de 65,8%.
- Na estrutura da despesa, destacam-se as *Despesas com Aquisição de Serviços Correntes*, € 127 424,15, com um peso relativo de 48,4% do total.
- As *Despesas com Pessoal*, € 10 766,50, representam 4,1% do total.
- As *Despesas com Aquisição de Bens de Capital*, € 4 051,20, representam 1,5% do total.



4.7.3. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Realização das Despesas

Tendo como objectivo verificar o processo de realização de despesas seleccionou-se para verificação documental a seguinte rubrica económica:

01.02.07 – Colaboração Técnica e Especializada – € 8 731,05.

Na rubrica referida foram processadas e pagas as gratificações aos Delegados Municipais da Inspeção Regional de Actividades Culturais dos Açores (€ 8 202,15) e as remunerações dos Membros das Comissões de Vistoria (€ 528,90).

• **Quanto às Gratificações aos Delegados Municipais da IRACA**

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/A, de 27 de Novembro¹⁴, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2003/A, de 13 de Fevereiro¹⁵, são delegados municipais da IRACA em cada concelho da RAA, à excepção daquele em que se situa a sede da IRACA, os funcionários das câmaras municipais para o efeito designados pelos respectivos presidentes, em número de um por cada autarquia, a quem compete:

- a) Integrar as comissões de vistoria, sempre que determinado pelo Inspector Regional das Actividades Culturais;
- b) Receber requerimentos de registo de promotores de espectáculos de natureza artística e conceder licenças de representação na área do respectivo município, mediante delegação do Inspector Regional das Actividades Culturais;
- c) Fiscalizar, na área do respectivo município, o cumprimento das disposições relativas a espectáculos de natureza artística e levantar autos de notícia das infracções cometidas;
- d) Manter informada a IRACA de todos os elementos que se revelem necessários à sua actividade;
- e) Enviar à IRACA, nos primeiros cinco dias de cada mês, toda a informação referente à actividade realizada no mês anterior;
- f) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Inspector Regional das Actividades Culturais

Nos termos n.º 2 do artigo 7.º as funções de delegado municipal consideram-se exercidas por inerência do cargo que ocupam na câmara municipal e conferem o direito à percepção de uma gratificação a fixar por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento, da Educação e Cultura e Adjunto da Presidência.

¹⁴ Publicado no Diário da República, I Série – B, N.º 275, de 27 de Novembro de 2001.

¹⁵ Publicado no Diário da República, I Série – B, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003.



O Despacho D/SRFPF/SREC/SRAP/2002/1, de 26 de Julho¹⁶, determina que as gratificações aos delegados municipais da Inspeção Regional de Actividades Culturais dos Açores são fixadas tendo por base o índice 100 do regime geral do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

O referido despacho determina que as referidas gratificações são processadas pelo Fundo Regional de Acção Cultural.

Em 2009, o índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral foi fixado em 343,28¹⁷.

Assim, as gratificações mensais fixadas nos termos do referido despacho, para 2009, foram as seguintes:

Quadro 13 – Gratificações Fixadas aos Delegados Concelhios da IRACA

Descrição	Índice 100	%	Gratificações Mensais
Delegados em Municípios de 1.ª ordem	343,28	16,50%	56,64 €
Delegados em Municípios de 2.ª ordem	343,28	13,50%	46,34 €
Delegados em Municípios de 3.ª ordem	343,28	10,50%	36,04 €

De referir que a classificação dos municípios das regiões autónomas encontra-se estabelecida no Decreto-Lei n.º 78/84, de 8 de Março¹⁸.

As gratificações pagas, em 2009, pelo FRAC, aos delegados municipais da IRACA constam do Anexo 8.

Os resultados alcançados no âmbito da auditoria suportam as seguintes conclusões:

1. Os delegados municipais da IRACA foram designados pelos presidentes das Câmaras Municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/A, de 27 de Novembro.
2. As gratificações pagas pelo FRAC aos delegados obedeceram aos valores legalmente estabelecidos, nomeadamente, tiveram em conta o índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral fixado em 2009 e a classificação do município.

¹⁶ Publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 37, de 10-09-2002.

¹⁷ Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República, I Série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2008.

¹⁸ Publicado no Diário da República I Série, n.º 57, de 08.03.1984.



- **Quanto às remunerações dos Membros das Comissões de Vistoria**

Nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2004/A, de 20 de Outubro, as vistorias a recintos de espectáculos de natureza artística são efectuadas por uma comissão composta por um representante da IRACA, que preside, por um representante da Câmara Municipal, pelo delegado concelhio do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo Delegado Concelhio de Saúde e por um arquitecto ou engenheiro nomeado pelo Director Regional da Cultura.

As remunerações devidas a cada um dos membros das comissões de vistoria estão fixadas na alínea d) do n.º 2 da Portaria n.º 510/96, de 25 de Setembro.

São as seguintes as remunerações fixadas:

Quadro 14 – Remunerações Fixadas aos Membros das Comissões de Vistoria

	<i>Unid: Euro</i>
Descrição	Remunerações
Vistorias de recintos de 1.ª categoria	64,84
Vistorias de recintos de 2.ª categoria	54,87
Vistorias de recintos de 3.ª categoria	44,89
Vistorias de recintos de 4.ª categoria	34,92
Vistorias de recintos de 5.ª categoria	29,93

As remunerações pagas, em 2009, pelo FRAC, aos membros das comissões de vistoria constam do Anexo 9.



4.8. Património

O Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, e a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro, enquadram e regulamentam os princípios de aquisição, gestão e alienação do património, agregando diversa legislação que se encontrava dispersa por vários diplomas, permitindo, também, uma adequação do património mobiliário do domínio privado do Estado ao novo regime de administração financeira.

O inventário geral do património do Estado está regulado pelo Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro, onde estão definidos os bens de domínio público, de domínio privado e o património financeiro. Para a auditoria em apreço interessa a regulamentação dos bens do domínio privado, nomeadamente os bens móveis corpóreos com carácter duradouro.

A Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (2.ª série), aprovou as instruções reguladoras do Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) com vista à sistematização dos inventários dos bens móveis, veículos, imóveis, direitos a eles inerentes e o respectivo classificador geral – conforme previsto no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro – tendo também por objectivo integrar o novo regime de contabilidade patrimonial (POCP) a que os serviços públicos passaram a estar sujeitos.

O CIBE abrange os inventários de base dos bens do activo immobilizado, com carácter permanente, que não se destinam a ser vendidos, compreendendo, entre outros, o Cadastro e inventário dos móveis do Estado (CIME).

O CIME integra todos os bens móveis¹⁹, com excepção dos não duradouros, isto é, aqueles que têm consumo imediato, em regra, com uma duração útil estimada inferior a um ano.

Não existe, na região, legislação específica sobre esta matéria, aplicando-se, por analogia, os diplomas nacionais.

O FRAC, na gestão do activo immobilizado, aplica o CIME, socorrendo-se da aplicação informática SIAG-GI, fornecida pela empresa GEDI – Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, SA.

¹⁹ Neste âmbito não estão considerados os veículos do Estado, matéria tratada no Cadastro e inventário dos veículos do Estado (CIVE).



4.8.1 Metodologia de Análise do Património

O trabalho teve como objectivo aferir o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens, nomeadamente, no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens, ao cálculo das respectivas amortizações, bem como verificar o grau de eficácia e segurança, nas vertentes legal, administrativa, contabilística e financeira.

O âmbito dos trabalhos incidiu sobre a recolha e análise dos bens patrimoniais – do domínio privado e de carácter duradouro – adquiridos pelo FRAC no período de 2006 a 2009, elementos estes que constituíram a base de trabalho para determinação do universo dos itens objecto da análise.

Para o efeito, foram analisados 76 bens, a que correspondeu um valor global de, aproximadamente, € 61 mil, distribuído, conforme relação:

Classificação Económica	2006	2007	2008	2009	Totais
07 01 07 Equipamento de informática	17.337,24	2.860,15	4.376,76	1.828,20	26.402,35
07 01 08 Software informático	12.090,98	1.950,25	4.823,88	2.223,00	21.088,11
07 01 09 Equipamento administrativo	6.511,33	136,85	6.485,64		13.133,82
Totais	35.939,55	4.947,25	15.686,28	4.051,20	60.624,28

A amostra – Anexo 11 – incidiu sobre 39 itens que corresponderam a um valor global de, aproximadamente, € 35 mil.

A metodologia utilizada consistiu:

- 1) No levantamento de todos os bens adquiridos no período;
- 2) Na verificação dos registos efectuados, facturação, contabilização, fichas de inventário e normativos do CIME;
- 3) Na listagem e ordenação dos bens por ordem cronológica e natureza homogénea – universo (Anexo 10);
- 4) Na utilização da técnica de amostragem estratificada, para os bens considerados pertinentes, orientando a selecção para estratos da população de forma a abranger determinado tipo de itens, tendo em vista a:
 - a. Verificação dos registos constantes das fichas dos bens;
 - b. Análise das classificações económica, patrimonial e do inventário dos bens;
 - c. Confirmação dos registos contabilísticos;
 - d. Análise dos procedimentos de aquisição (da autorização ao pagamento) dos bens e respectivos documentos de suporte;
 - e. Observação *In Loco* dos bens, verificando a sua existência, localização, utilização e pertinência.
- 5) No tratamento, validação e análise das informações recolhidas *in loco*, através de entrevistas e aplicação de testes de conformidade e substantivos.



4.8.2 Observações Sobre Património

A **análise** efectuada à **gestão e controlo do património do FRAC**, permitiu observar o seguinte:

Aspectos Positivos

- a) Existe um inventário devidamente actualizado e informatizado dos bens móveis;
- b) Os bens estavam identificados, nas fichas de cadastro, com a designação, marca, modelo, atribuição do respectivo código do classificador geral, número de inventário, ano, custo de aquisição / custo de produção / valor de avaliação e outros elementos,
- c) Nas fichas de identificação dos bens, constavam as alterações e outros factos patrimoniais relevantes (amortizações, grandes reparações e reavaliações) que ocorrem durante o período de vida útil do bem;
- d) As componentes adquiridas para integrarem os bens, valorizando-os, estavam devidamente imputadas e registadas nas respectivas fichas;
- e) Verificou-se um controlo físico dos bens, por parte dos responsáveis;
- f) Os bens estavam devidamente classificados e registados contabilisticamente;
- g) Os procedimentos de autorização, aquisição e pagamento dos bens estavam devidamente documentados e respeitavam os normativos aplicáveis.

Aspectos Negativos

- h) As etiquetas autocolantes com o código de identificação, não estavam afixadas nos respectivos bens. Esta limitação, apesar de dificultar a verificação imediata, não impediu a constatação *in loco* dos bens, feita através da constatação das características e dos registos constantes da ficha dos bens;
- i) Em algumas fichas dos bens não constavam, quando aplicável, os números de série dos equipamentos;
- j) A verificação dos bens inventariados e respectiva actualização do cadastro não é feita periodicamente (pelo menos uma vez por ano);
- k) Aquando da verificação *in loco*, não foram encontrados os seguintes bens: Máquina fotográfica digital L2103A HP Photosmart M525 (n.º inventário 248) e o terminal portátil / SIAG-GI – Software de levantamento e conferência de Imobilizado (n.º inventário 247).

Sobre a **ausência dos bens** – referidos na alínea k) – foram colhidas, em sede de trabalho de campo – através de verificação e identificação *in loco*, acompanhada pela vogal do FRAC (Maria de Fátima da Silva Borba) – as seguintes informações:



A – Quanto à **máquina fotográfica digital L2103A HP Photosmart M525 (n.º inventário 248)**, no valor de € 136,85²⁰, foi dito pelo funcionário que tinha a posse do equipamento e o usava no exercício das suas funções, que numa das diligências efectuadas em serviço externo – não conseguiu precisar a data – a máquina fotográfica havia sido furtada/perdida, não tendo até então, 16 de Julho de 2010 (fim do período de trabalho de campo do TC) comunicado o sucedido aos seus responsáveis hierárquicos, nem feito nenhuma participação oficial do furto/perda às entidades policiais.

Perante o facto relatado, deverá o Conselho Administrativo desenvolver os mecanismos julgados necessários para que seja reintegrado, no património do FRAC, o bem em falta (ou o respectivo valor).

Em sede de **contraditório** os responsáveis esclareceram que:

4.8.2; K) – A – A situação da máquina fotográfica já foi objecto da devida participação ao Conselho Administrativo [de Administração], por parte dos funcionários que a tinham na sua posse para uso no exercício das suas funções e o bem abatido do inventário (Anexos 4 e 5).

O conselho de Administração, caso tal seja determinado, compromete-se a proceder à reintegração do bem em causa.

Analisados os anexos referidos, verifica-se que:

- Os funcionários que utilizavam o equipamento em trabalho externo, aquando da sua perda, fizeram um auto de ocorrência (em 27 de Julho de 2010) relatando as circunstâncias em que a máquina fotográfica fora dada como desaparecida;
- No dia 2 de Agosto de 2010 o Conselho de Administração, em reunião, analisa o auto de ocorrência e considera como estando justificada a perda do equipamento, procedendo ao abate da referida máquina fotográfica;
- Na ficha de imobilizado, agora remetida, da máquina fotográfica digital L2103A HP Photosmart M525 (n.º inventário 248) consta, como nota adicional, a informação de abate do bem.

Face às explicações proferidas pelos responsáveis, aos procedimentos efectuados e aos documentos apresentados, dá-se por justificada a inexistência do bem, aquando do serviço externo realizado pelo Tribunal de Contas.

²⁰ Cópia dos documentos de fls 749 a fls 765.



B – Quanto ao **terminal portátil / SIAG-GI – Software de levantamento e conferência de Imobilizado (n.º inventário 247)**, no valor de € 1 316,84²¹, adquirido em 20 de Novembro de 2006 e pago em 28 de Dezembro de 2006, como parte integrante do pacote da aplicação informática SIAG-GI (gestão do activo imobilizado de acordo com o CIME, formação e implementação) que seria utilizado na fase final de implementação do projecto de informatização (levantamento através de leitura óptica dos bens existentes e descarregamento de informação para a aplicação informática), a vogal do FRAC (Maria de Fátima da Silva Borba - responsável pela implementação do sistema informatizado do CIME), informou que o referido equipamento nunca foi recepcionado, apesar de ter efectuado “várias diligências informais” junto do fornecedor para que o mesmo fosse entregue, aguardando, ainda, – à data do trabalho de campo do TC, Julho de 2010 – uma resposta.

Os procedimentos encetados pelos responsáveis, com vista à aquisição e pagamento do **terminal portátil / SIAG-GI – Software de levantamento e conferência de Imobilizado**, incluído no pacote global de informatização da gestão do património, tem início na proposta n.º 493, de 15 de Novembro de 2006, e foram efectuados pela seguinte sequência cronológica:

Procedimentos	Data	N.º	Valor Total	Valor Bem	observações
Proposta	15-11-2006	493	7.677,45 €	1.316,84 €	
Aut. Despesa	20-11-2006				
Requisição	20-11-2006				
Alteração Proposta	15-11-2006	493	7.231,71 €	1.316,84 €	Alteração da proposta inicial, devido a aplicação adequada da taxa do IVA (RAA), no que respeita à formação.
Alter. Aut. Despesa	29-12-2006				
Aut. Pagto.	28-12-2006				

A factura e recibo encontram-se, assim, discriminados:

Ref.	Descrição	Factura		N.º 06/000889	
		Qt	Iva	Pr Uni	valor
SIAG-AP-GI-01	Instalação e formação no SIAG-GI e inventariação 100 bens móveis	10	15	320,00 €	3.200,00 €
SIAG-AP-GI-20	Impressão de 1000 etiquetas de códigos de barras (38,10 x 12,7)	1	21	49,00 €	49,00 €
YSPT1550804	Terminal portátil (inclui software de levantamento e conferência de inventário)	1	21	1.088,30 €	1.088,30 €
4SCL68C00USN001	4D Client Expansion Pack - 1 connection v6.8	1	21	150,00 €	150,00 €
4SAP68W00ESN002	4d Server Application - 2 connections v6.8 Windows EN	1	21	300,00 €	300,00 €
SIAG-AP-U-01	SIAG, licença para 01 utilizador adicional	2	21	200,00 €	400,00 €
SIAG-AP-GI-99	Actualização do CIME para o SIAG-GI (módulo base)	1	21	948,00 €	948,00 €
Sub Total					6.135,30 €
Iva 15%					3.680,00 €
Iva 21%					3.551,71 €
Total					7.231,71 €

Recibo de 15-01-2007	N.º 07/000034	7.231,71 €
----------------------	---------------	------------

²¹ Cópia dos documentos de fls 649 a fls 696.



O pagamento do bem assinalado (€ 1 088,30²²), e que não foi recepcionado, configura um **pagamento indevido**, uma vez que não se verificou a contraprestação efectiva para o FRAC, lesando, assim, o seu património. Recorda-se que, nos termos da proposta de fornecimento, no ponto 3.3 Condições de Pagamento, se previa que: *O pagamento dos bens objecto da presente proposta deverá ser efectuado com a sua entrega.*

Este facto é **susceptível de gerar responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória**, nos termos dos artigos 59.º, n.º 4 e 65.º, n.º 1, alínea *d*), da LOPTC, sendo responsáveis os membros do Conselho de Administração do FRAC, em efectividade de funções, aquando da ocorrência (Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa - Presidente do CA, de 01/01/06 a 31/12/06, Virgílio Maria Mendonça Moreira e Maria de Fátima da Silva Borba, ambos vogais do CA, de 01/01/06 a 31/12/06).

O serviço não apresentou evidências que comprovassem diligências efectivas, no sentido de obter, por parte do fornecedor, a entrega do equipamento em falta, revelando um **controlo patrimonial inadequado** e não conforme com normativos do CIME, cabendo ao Conselho de Administração do FRAC a sua gestão, de acordo com n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 307/94, de 21 de Dezembro.

Sobre esta matéria, em sede de **contraditório**, os responsáveis alegaram:

4.8.2; k) – B – A falta de fornecimento do equipamento previsto ficou a dever-se ao facto de no momento da entrega o fornecedor ter constatado a sua súbita descontinuação, sendo aconselhável a sua substituição por um novo modelo (Anexo 6).

A opção pelo novo modelo obrigou o fornecedor a proceder a pesquisas de mercado e a realizar alterações à aplicação informática adquirida pelo FRAC, situação que veio a demorar mais tempo do que o inicialmente previsto.

Deste modo o registo de inventário que tinha sido realizado com base na descrição do bem constante da factura, paga na totalidade, que englobava o pacote da aplicação informática de gestão do activo imobilizado de acordo com o CIME, ficou a aguardar a entrega do novo equipamento para posterior correcção.

A aplicação informática ficou, desde logo, operacional e é utilizada pelo FRAC, com excepção do levantamento por leitura óptica, situação, neste momento ultrapassada, pois o fornecedor já procedeu à entrega do equipamento, o qual foi devidamente inventariado e o anterior abatido (Anexos 7, 8 e 9).

²² Valor sem IVA de 21%.



A falta de evidências que comprovem as diligências efectivas, no sentido de obter por parte do fornecedor a entrega do equipamento em falta, justifica-se pelo constante contacto com a empresa fornecedora, quer telefónico quer por ocasião da deslocação periódica dos seus técnicos ao FRAC, atendendo que esta empresa também é a responsável pela aplicação informática utilizada na gestão financeira e elaboração da conta do FRAC e presta-lhe apoio neste âmbito. A situação foi sempre lembrada e realçada a necessidade da sua solução.

Reconhece-se que o procedimento correcto teria sido não pagar nem registar o bem enquanto não fosse entregue e o FRAC terá o maior cuidado para que situações semelhantes não voltem a acontecer.

Tendo em vista tornar mais efectiva a verificação dos bens inventariados, o FRAC vai, de imediato, proceder à colocação das etiquetas autocolantes nos bens em falta e proceder à sua conferência, tanto em relação aos que se encontram na sua sede, como aos que foram colocados nos serviços periféricos.

Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, na qualidade de Presidente do CA, na data em que ocorreram os factos, refere:

Com referência ao ponto 4.8.2K) – B, do relatório que integra os presentes autos e para lá do já referido na resposta do actual Conselho de Administração do FRAC – de que o ora respondente teve conhecimento-, apenas entende por conveniente acrescentar que, até à data da cessação das suas funções, em Novembro de 2008, não tinha indicações concretas sobre as diligências encetadas para a substituição de um item do equipamento ali descrito, dando-o por funcional logo quando instalado.[texto integral]

Analisados os esclarecimentos proferidos pelos responsáveis, e consubstanciados os factos com os documentos remetidos em anexo, conclui-se o seguinte:

- O equipamento inicialmente adquirido foi substituído por outro tecnologicamente mais avançado e eficiente, que custou mais € 863,46, em relação ao contratualizado (€ 1 316,84)²³, o que equivale a um aumento de 66% do custo do bem, atingindo um valor contabilístico de € 2 180,30;
- O período que mediou entre a troca de um equipamento descontinuado por outro mais actualizado foi de 4 anos (Janeiro de 2007 a Janeiro de 2011) e a sua substituição coincidiu – no tempo – com a observação sobre a sua falta, efectuada pelo Tribunal em sede de contraditório;

²³ Valores com IVA incluído às taxas em vigor nas datas de facturação.



— O Conselho de Administração deu como recebido o bem no dia 26 de Janeiro de 2011 (vide auto de abate a fls. 1405) e procedeu aos respectivos registos naquela data (vide fichas dos bens a fls. 1407 e 1408). No entanto, a entrega do equipamento só ocorreu no dia 28 de Janeiro de 2011 (vide circuito de entrega da encomenda postal com o registo ED156476884PT, a fls 1412). Esta situação revela alguma precipitação dos responsáveis em inventariar um bem que, efectivamente, ainda não havia sido recepcionado.

Subsumindo os factos, o Tribunal considera que **a responsabilidade financeira reintegratória se encontra sanada pela integração do bem** (Terminal Portátil – levantamento e conferência de inventário / SY MC-3090 38T-6 Leitores Ópticos - n.º inventário 293) no património do FRAC.

Quanto à **responsabilidade financeira sancionatória**, atendendo a que se mostra suficientemente evidenciado não haver dolo da parte dos responsáveis, que existem atenuantes circunstanciais, não haver recomendações anteriores sobre esta mesma matéria e que é a primeira vez que se efectua um juízo de censura sobre esta prática, o Tribunal, ao abrigo do disposto no artigo 65.º, n.º 8, da LOPTC, desde já declara **relevada aquela responsabilidade**.



5. Instrução do Processo

5.1. Documentos de Prestação de Contas

O FRAC encontra-se obrigado à prestação de contas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública devendo estas ser remetidas ao TC nos termos da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, de 14 de Fevereiro.

Os documentos de prestação de contas do FRAC, do ano de 2009, foram objecto de Certificação Legal de Contas²⁴ por parte do Fiscal Único, tendo a opinião sido emitida sem reservas nem ênfases.

Procedeu-se à conciliação da informação constante do Mapa de Fluxos de Caixa com as relações comprovativas dos documentos de receita e despesa, e com as Declarações das verbas autorizadas pela Delegação da Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, e a Certidão da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro comprovativa das receitas arrecadadas e despesas pagas em “Contas de Ordem”. Verificou-se que todas as verbas recebidas e todos os pagamentos efectuados se encontravam registados no Mapa de Fluxos de Caixa.

5.2. Reconciliação Bancária

O FRAC é titular de três contas bancárias abertas, no BANIF com os n.ºs 0930199923010, 0925988783010 e 0294416523010:

- A conta bancária n.º 0930199923010 (*Conta da Receita*) destina-se ao depósito das receitas próprias provenientes de taxas, multas e coimas sobre espectáculos e divertimentos públicos, nos termos da legislação em vigor, das receitas cobradas pela utilização de infra-estruturas e equipamentos culturais sob administração da direcção regional competente em matéria de cultura e seus serviços externos e das receitas cobradas por serviços prestados, materiais fornecidos, espectáculos realizados e, em geral, por quaisquer actividades organizadas pela DRaC e seus serviços dependentes, a qual é, posteriormente, entregue no Tesouro.
- A conta bancária n.º 0925988783010 (*Conta da Despesa*) destina-se, essencialmente, a receber as transferências do ORAA e ao pagamento de despesas.
- A conta n.º 0294416523010 destina-se, unicamente, aos recebimentos provenientes de projectos financiados pelo INTERREG III-B.

Procedeu-se à certificação do saldo que transitou para a gerência seguinte através da confrontação da síntese das reconciliações bancárias com as certidões emitidas pelas instituições financeiras. Após confirmação da regularização das divergências motivadas pelos movimentos em trânsito à data de 31/12/2009, não se verificou qualquer diferença entre as certidões bancárias e o saldo contabilístico da gerência (€ 72 939,91).

²⁴ Na opinião do revisor as “*demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Fundo Regional de*”



6. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo do relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
4.1.	O FRAC é um fundo público dotado de <i>autonomia administrativa e financeira</i> , integrado na secretaria regional competente em matéria de cultura.
4.5.1.	O Activo Líquido do FRAC, em 31 de Dezembro de 2009, é constituído por Disponibilidades e por Imobilizações Corpóreas, que representavam, respectivamente, 73,3% e 26,7% do Activo Líquido Os Fundos Próprios têm vindo a degradar-se uma vez que os Resultados Líquidos dos exercícios têm sido sempre negativos.
4.5.2.	Os proveitos associados à Venda de Mercadorias e à Prestação de Serviços, representam 46,0% dos proveitos totais. As Transferências e Subsídios Correntes Obtidos, representam 45,3% dos proveitos totais do exercício. A estrutura de custos do FRAC foi principalmente determinada pela rubrica «Fornecimentos e Serviços Externos», já que representam 76,7% dos custos totais do exercício.
4.6.1.	Em 2009, são as <i>Receitas Próprias</i> que constituem a componente que assume maior peso no total das receitas, constituindo a principal fonte de financiamento da actividade do FRAC. Em 2009, verifica-se uma quebra de receitas de 41,1%.
4.6.2.	A taxa de execução da receita total cobrada, em 2009, foi de 41,5%. O grau de execução das transferências do ORAA foi de 29,2%.
4.6.3.	As receitas cobradas têm enquadramento nos termos da legislação em vigor.
4.6.4.	O FRAC fez movimentar por “ <i>Contas de Ordem</i> ” as verbas recebidas do Projecto MEDIAT – INTERREG III B no valor de € 88 566,03, sendo € 64 092,79 em 2009 e € 24 473,24 em 2010



<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
4.6.4	O FRAC utilizou receitas próprias no valor de € 10 727,13 sem que tivessem passado nos cofres da RAA, não dando cumprimento ao estipulado no n.º 1, do art.º 3º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.
4.6.5	O FRAC não cumpriu com o instituído nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro ao registar incorrectamente receitas na rubrica 08.01.99 – <i>Outras Receitas Correntes: Outras</i> as verbas arrecadadas relativas ao projecto MEDIAT III – INTERREG III B. e na rubrica 04.01.09 – <i>Taxas sobre Espectáculos e Divertimento</i> as verbas arrecadadas relativas a Coimas.
4.7.2	As despesas realizadas situaram-se dentro dos limites orçamentais aprovados, atingindo-se uma taxa de execução de 65,8%. Na estrutura da despesa, destacam-se as <i>Despesas com Aquisição de Serviços Correntes</i> com um peso relativo de 48,4% do total.
4.7.3	As gratificações pagas pelo FRAC aos delegados municipais obedeceram aos valores legalmente estabelecidos, nomeadamente, tiveram em conta o índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral fixado em 2009, e a classificação do município.



7. Recomendações

Face ao exposto, formulam-se as seguintes recomendações:

- 1.** Dar cumprimento ao estipulado no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro;
- 2.** Dar cumprimento ao instituído nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
- 3.** Colocar as etiquetas autocolantes com o código de identificação nos respectivos bens inventariados e proceder, periodicamente, à actualização do cadastro desses bens.



9. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º, n.º 8, da LOPTC, declara-se relevada a responsabilidade pela infracção decorrente do pagamento de um bem não recepcionado [ocorrido aquando da elaboração do anteprojecto de relatório], com os fundamentos expressos no ponto 4.8.2.B.

Expressa-se ao Organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

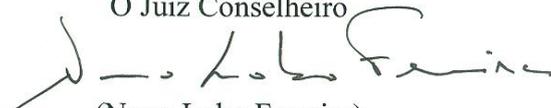
Remeta-se cópia do presente relatório à entidade auditada e, individualmente, aos responsáveis notificados em sede de contraditório.

Remeta-se, também, cópia à Presidência do Governo Regional.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2011

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



10. Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Processo n.º 10/112. 01
Entidade fiscalizada:	Fundo Regional de Acção Cultural	
Sujeito(s) passivo(s):	Fundo Regional de Acção Cultural	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	30	€ 119,99	€ 3 599,70
— Na área da residência oficial	172	€ 88,29	€ 15 185,88
Emolumentos calculados			€ 18 785,58
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 17 164,00
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 17 164,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



11. Ficha Técnica

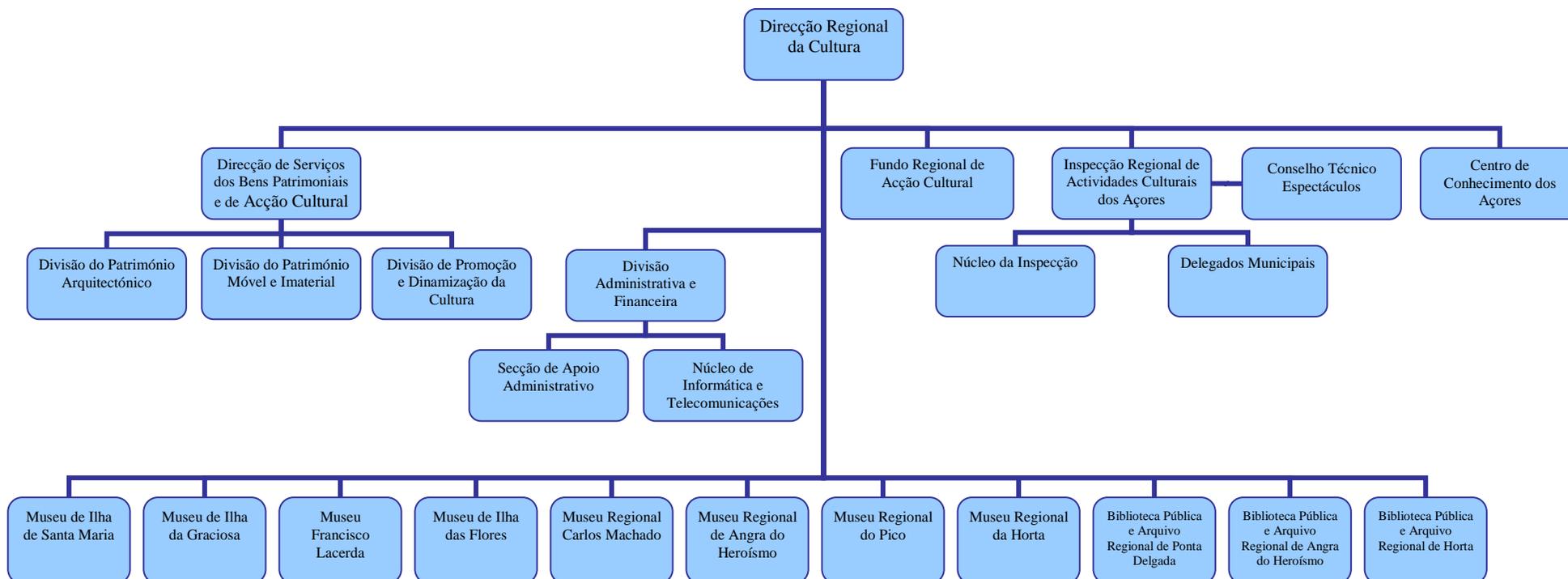
Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gambôa Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Aida Sousa	Auditora
	Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor



12. Anexos



Anexo 1 – Organograma da Direcção Regional da Cultura





Anexo 2 – Execução Orçamental das Receitas Cobradas – 2007 a 2009

		<i>Unid. Euro</i>								
Cap. Grp. Art.	Receitas Correntes	2007			2008			2009		
		Previsão Corrigida	Receita Cobrada	Grau Exec.	Previsão Corrigida	Receita Cobrada	Grau Exec.	Previsão Corrigida	Receita Cobrada	Grau Exec.
04	Taxas Multas e Outras Penalidades	10.000,00	21.579,44	215,8	10.000,00	19.331,53	193,3	10.000,00	14.007,45	140,1
01	Taxas	10.000,00	21.579,44	215,8	10.000,00	19.331,53	193,3	10.000,00	14.007,45	140,1
	09 Taxas sobre espectáculos e divertimentos	10.000,00	21.579,44	215,8	10.000,00	19.331,53	193,3	10.000,00	14.007,45	140,1
06	Transferências Correntes	100.000,00	74.999,97	75,0	100.000,00	49.997,66	50,0	100.000,00	29.166,62	29,2
04	Administração Regional	100.000,00	74.999,97	75,0	100.000,00	49.997,66	50,0	100.000,00	29.166,62	29,2
	01 Região Autónoma dos Açores	100.000,00	74.999,97	75,0	100.000,00	49.997,66	50,0	100.000,00	29.166,62	29,2
07	Vendas de Bens e Serviços Correntes	240.000,00	83.992,48	35,0	240.000,00	89.805,74	37,4	240.000,00	76.957,36	32,1
01	Venda de Bens	180.000,00	36.033,00	20,0	180.000,00	51.414,99	28,6	180.000,00	41.129,97	22,8
	99 Outros	180.000,00	36.033,00	20,0	180.000,00	51.414,99	28,6	180.000,00	41.129,97	22,8
02	Serviços	60.000,00	47.959,48	79,9	60.000,00	38.390,75	64,0	60.000,00	35.827,39	59,7
	08 Serviços sociais, recreativos, culturais e desportivos	60.000,00	47.959,48	79,9	60.000,00	38.390,75	64,0	60.000,00	35.827,39	59,7
08	Outras Receitas Correntes	50.000,00	87.037,40	174,1	50.000,00	123.197,92	246,4	50.000,00	46.064,17	92,1
01	Outras	50.000,00	87.037,40	174,1	50.000,00	123.197,92	246,4	50.000,00	46.064,17	92,1
	99 Outras	50.000,00	87.037,40	174,1	50.000,00	123.197,92	246,4	50.000,00	46.064,17	92,1
Total		400.000,00	267.609,29	66,9	400.000,00	282.332,85	70,6	400.000,00	166.195,60	41,5



Anexo 3 – Receitas Cobradas Relativas a Licenças de Representação – 2009

Unid.: Euro

N.º Ordem	Licenças de Representação			Mapa Mensal de Espectáculos	Observações
	N.º Doc.	Data da Cobrança	Valor		
1	38	02-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
2	72	02-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
3	1	05-01-2009	18,00	Dezembro 2008	Delegação Municipal de São Roque do Pico
4	2	05-01-2009	9,00	Dezembro 2008	Delegação Municipal da Madalena
5	39	05-01-2009	9,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Velas
6	3	07-01-2009	27,00	Dezembro 2008	Delegação Municipal das Lages do Pico
7	73	07-01-2009	9,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
8	4	09-01-2009	105,00	Dezembro 2008	Delegação Municipal de Ponta Delgada
9	40	09-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
10	41	12-01-2009	24,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Velas
11	99	15-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
12	42	16-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
13	80	16-01-2009	9,00	Jan./Fev. 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
14	101	19-01-2009	9,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
15	102	19-01-2009	12,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
16	103	19-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
17	44	21-01-2009	3,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
18	5	22-01-2009	21,00	Dezembro 2008	Delegação Municipal de Velas
19	28	23-01-2009	30,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
20	43	23-01-2009	6,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
21	62	26-01-2009	117,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
22	442	26-01-2009	3,00		
23	74	29-01-2009	15,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
24	83	29-01-2009	3,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
25	29	30-01-2009	15,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
26	31	02-02-2009	39,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
27	440	02-02-2009	3,00		
28	32	03-02-2009	6,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal da Madalena
29	46	04-02-2009	48,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
30	81	04-02-2009	24,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
31	85	09-02-2009	12,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
32	114	09-02-2009	24,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Velas
33	86	10-02-2009	24,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
34	87	12-02-2009	3,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Horta
35	48	13-02-2009	3,00		IRACA
36	52	16-02-2009	3,00		IRACA
37	61	16-02-2009	75,00	Janeiro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
38	204	16-02-2009	6,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Horta
39	88	17-02-2009	99,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Ribeira Grande
40	82	25-02-2009	3,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
41	71	02-03-2009	24,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
42	75	02-03-2009	30,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal da Madalena
43	68	03-03-2009	75,00		IRACA
44	140	04-03-2009	24,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Horta
45	92	05-03-2009	78,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
46	115	06-03-2009	147,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
47	127	06-03-2009	3,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Vila Franca do Campo
48	443	09-03-2009	3,00		
49	166	16-03-2009	24,00	Março de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
50	141	18-03-2009	3,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Horta
51	134	20-03-2009	15,00	Março/Abril de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
52	116	25-03-2009	150,00	Fevereiro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada

(continua)



(continuação)

Unid.: Euro

N.º Ordem	Licenças de Representação			Mapa Mensal de Espectáculos	Observações
	N.º Doc.	Data da Cobrança	Valor		
53	142	25-03-2009	3,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Horta
54	118	31-03-2009	78,00		IRACA
55	156	01-04-2009	9,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Vila Franca do Campo
56	132	02-04-2009	21,00	Março de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
57	168	02-04-2009	3,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Horta
58	143	03-04-2009	39,00	Março de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
59	441	03-04-2009	3,00		
60	125	06-04-2009	36,00		IRACA
61	169	06-04-2009	24,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Horta
62	170	07-04-2009	3,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Horta
63	205	07-04-2009	6,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Velas
64	135	08-04-2009	9,00	Março/Abril de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
65	136	08-04-2009	6,00	Março de 2009	Delegação Municipal da Madalena
66	151	16-04-2009	3,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
67	152	17-04-2009	78,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
68	148	22-04-2009	27,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Velas
69	167	22-04-2009	18,00	Abril de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
70	171	22-04-2009	3,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Horta
71	153	24-04-2009	6,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
72	172	24-04-2009	9,00	Abril de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
73	154	29-04-2009	87,00	Março de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
74	206	29-04-2009	30,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
75	157	04-05-2009	15,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
76	158	04-05-2009	12,00		IRACA
77	207	08-05-2009	15,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
78	176	11-05-2009	78,00	Mês de Abril de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
79	175	13-05-2009	54,00	Abril de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
80	208	19-05-2009	3,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Horta
81	209	20-05-2009	9,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Horta
82	210	20-05-2009	3,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Horta
83	211	21-05-2009	3,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
84	177	26-05-2009	75,00	Abril de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
85	212	27-05-2009	3,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Horta
86	213	28-05-2009	3,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
87	255	29-05-2009	12,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Horta
88	272	29-05-2009	18,00	Junho de 2009	Delegação Municipal da Povoação
89	192	03-06-2009	9,00	Mai de 2009	Delegação Municipal da Madalena
90	194	04-06-2009	18,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
91	247	04-06-2009	30,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
92	344	04-06-2009	6,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
93	183	05-06-2009	18,00		IRACA
94	248	05-06-2009	30,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
95	256	05-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Horta
96	270	05-06-2009	15,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
97	295	05-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
98	241	12-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
99	261	16-06-2009	78,00	Mai de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
100	345	16-06-2009	30,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
101	257	17-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Horta
102	200	19-06-2009	9,00		IRACA
103	258	19-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Horta
104	262	19-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Calheta

(continua)



(continuação)

Unid.: Euro

N.º Ordem	Licenças de Representação			Mapa Mensal de Espectáculos	Observações
	N.º Doc.	Data da Cobrança	Valor		
105	296	22-06-2009	15,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Velas
106	242	23-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Vila Franca do Campo
107	259	23-06-2009	3,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Horta
108	276	29-06-2009	21,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Horta
109	244	01-07-2009	81,00	Maio de 2009	Delegação Municipal de Velas
110	254	03-07-2009	24,00	Junho de 2009	Delegação Municipal da Madalena
111	346	03-07-2009	33,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
112	265	07-07-2009	168,00	Maio de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
113	348	08-07-2009	15,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
114	271	10-07-2009	18,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
115	278	10-07-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Horta
116	279	10-07-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Horta
117	347	14-07-2009	30,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
118	280	15-07-2009	30,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
119	349	16-07-2009	30,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
120	281	21-07-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Horta
121	350	22-07-2009	42,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
122	351	22-07-2009	42,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
123	297	24-07-2009	45,00	Junho de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
124	322	27-07-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
125	283	29-07-2009	63,00	Julho de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
126	284	30-07-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Horta
127	352	03-08-2009	6,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
128	285	05-08-2009	6,00	Julho de 2009	Delegação Municipal da Madalena
129	328	06-08-2009	3,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
130	326	07-08-2009	3,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Vila Franca do Campo
131	332	17-08-2009	78,00	Junho/Julho/Agosto 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
132	342	19-08-2009	15,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
133	329	20-08-2009	3,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal de Horta
134	385	21-08-2009	15,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal da Povoação
135	311	24-08-2009	3,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
136	400	28-08-2009	9,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
137	325	01-09-2009	78,00	Agosto de 2009	IRACA
138	386	01-09-2009	27,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
139	401	03-09-2009	27,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
140	402	03-09-2009	27,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
141	423	07-09-2009	21,00	Agosto de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
142	424	07-09-2009	6,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
143	333	11-09-2009	24,00	Setembro	IRACA
144	334	14-09-2009	159,00	Junho/Julho/Agosto 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
145	393	21-09-2009	39,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
146	371	22-09-2009	6,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
147	425	25-09-2009	3,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
148	426	01-10-2009	27,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Horta
149	544	01-10-2009	27,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
150	364	02-10-2009	81,00		
151	590	02-10-2009	3,00		
152	444	06-10-2009	3,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Calheta
153	435	07-10-2009	3,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
154	545	07-10-2009	6,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
155	391	08-10-2009	3,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal da Madalena
156	395	08-10-2009	153,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada

(continua)



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRAC (10/112.01)

(continuação)

Unid.: Euro

N.º Ordem	Licenças de Representação			Mapa Mensal de Espectáculos	Observações
	N.º Doc.	Data da Cobrança	Valor		
157	392	12-10-2009	3,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
158	396	14-10-2009	129,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
159	481	14-10-2009	15,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
160	409	20-10-2009	6,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
161	548	21-10-2009	6,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
162	549	22-10-2009	12,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
163	410	27-10-2009	12,00	Setembro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
164	427	29-10-2009	3,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Horta
165	484	29-10-2009	6,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
166	550	29-10-2009	3,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
167	428	30-10-2009	6,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Horta
168	407	02-11-2009	75,00		IRACA
169	415	02-11-2009	9,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal da Madalena
170	485	02-11-2009	33,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
171	416	03-11-2009	18,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
172	422	05-11-2009	81,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal das Lages do Pico
173	473	06-11-2009	12,00		Delegação Municipal de Vila do Porto
174	474	09-11-2009	12,00		Delegação Municipal de Vila do Porto
175	486	09-11-2009	3,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
176	414	10-11-2009	57,00	Novembro de 2009	IRACA
177	446	10-11-2009	75,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
178	552	10-11-2009	12,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
179	553	16-11-2009	3,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz das Flores
180	448	20-11-2009	54,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
181	467	20-11-2009	12,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
182	585	20-11-2009	3,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Velas
183	480	25-11-2009	6,00	Julho de 2009	Delegação Municipal de Velas
184	589	25-11-2009	3,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
185	459	30-11-2009	51,00		IRACA
186	555	30-11-2009	27,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
187	466	03-12-2009	33,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de São Roque do Pico
188	483	04-12-2009	72,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
189	527	04-12-2009	27,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
190	532	04-12-2009	21,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Vila do Porto
191	471	07-12-2009	12,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal da Madalena
192	478	10-12-2009	30,00	Julho/Setembro de 2009	Delegação Municipal de Velas
193	554	10-12-2009	15,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal da Praia da Vitória
194	482	14-12-2009	36,00	Novembro de 2009	Delegação Municipal de Ponta Delgada
195	528	14-12-2009	9,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
196	479	16-12-2009	12,00	Outubro de 2009	Delegação Municipal de Velas
197	529	16-12-2009	6,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
198	556	18-12-2009	3,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Santa Cruz da Graciosa
199	530	28-12-2009	3,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
200	591	28-12-2009	3,00		
201	493	29-12-2009	36,00		IRACA
202	494	29-12-2009	54,00		IRACA
203	497	30-12-2009	3,00		IRACA
204	595	30-12-2009	21,00	Dezembro de 2009	Delegação Municipal de Horta
Total			5.160,00		



Anexo 4 – Receitas Cobradas Relativas a Registo de Promotores – 2009

Unid.: Euro

N.º Ordem	Registo de Promotor			Observações
	N.º Doc.	Data da Cobrança	Valor Cobrado	
1	100	16-01-2009	140,70	Delegado Municipal da Praia da Vitória
2	79	20-01-2009	150,00	Delegado Municipal de Santa Cruz das Flores
3	44	22-01-2009	150,00	Delegado Municipal de Horta
4	29	30-01-2009	149,64	Delegado Municipal de Vila do Porto
5	84	02-02-2009	150,00	Delegado Municipal de Horta
6	440	02-02-2009	150,00	Delegado Municipal de Lages das Flores
7	86	10-02-2009	150,00	Delegado Municipal de Horta
8	61	16-02-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
9	64	23-02-2009	155,64	IRACA
10	89	25-02-2009	150,00	Delegado Municipal de Ribeira Grande
11	92	05-03-2009	149,70	Delegado Municipal de Lages do Pico
12	128	26-03-2009	150,00	Delegado Municipal de Ribeira Grande
13	155	01-04-2009	149,64	Delegado Municipal de Vila Franca do Campo
14	152	17-04-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
15	161	22-04-2009	149,70	Delegado Municipal de Santa Cruz da Graciosa
16	160	08-05-2009	149,64	IRACA
17	176	11-05-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
18	193	19-05-2009	149,64	Delegado Municipal de São Roque do Pico
19	178	27-05-2009	149,64	IRACA
20	260	03-06-2009	149,64	Delegado Municipal de Calheta
21	195	09-06-2009	149,64	IRACA
22	261	16-06-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
23	249	30-06-2009	149,64	Delegado Municipal de Santa Cruz da Graciosa
24	244	01-07-2009	149,64	Delegado Municipal de Velas
25	277	02-07-2009	150,00	Delegado Municipal de Horta
26	269	14-07-2009	149,64	IRACA
27	282	28-07-2009	149,64	Delegado Municipal de Lagoa
28	286	05-08-2009	149,64	IRACA
29	331	09-09-2009	149,64	IRACA
30	379	29-09-2009	149,64	Delegado Municipal de São Roque do Pico
31	394	29-09-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
32	546	13-10-2009	149,70	Delegado Municipal da Praia da Vitória
33	547	21-10-2009	149,70	Delegado Municipal da Praia da Vitória
34	445	30-10-2009	150,00	Delegado Municipal de Ponta Delgada
35	551	06-11-2009	149,70	Delegado Municipal da Praia da Vitória
36	414	10-11-2009	149,64	IRACA
37	465	20-11-2009	149,64	Delegado Municipal de São Roque do Pico
38	500	09-12-2009	149,64	Delegado Municipal de Calheta
39	501	21-12-2009	149,64	IRACA
40	492	29-12-2009	149,64	IRACA
Total			5.988,00	



Anexo 5 – Receitas Cobradas Relativas a Ingressos nos Museus – 2009

						<i>Unid.: Euro</i>
N.º Ordem	N.º Doc	Data da Cobrança	Valor	Descrição	Museus	
1	6	05-01-2009	17,00	Entradas de Dezembro 2008	MG	
2	7	05-01-2009	182,00	Entradas de Dezembro 2008	MCM	
3	8	06-01-2009	2,00	Entradas de Dezembro 2008	MF	
4	9	07-01-2009	8,00	Entradas de Dezembro 2008	MFL (MSJ)	
5	34	02-02-2009	10,00	Entradas de Janeiro 2009	MG	
6	36	03-02-2009	7,00	Entradas de Janeiro 2009	MF	
7	51	04-02-2009	224,00	Entradas de Janeiro 2009	MCM	
8	57	12-02-2009	30,00	Entradas de Janeiro 2009	MH	
9	59	12-02-2009	46,00	Entradas de Dezembro 2008	MH	
10	56	13-02-2009	169,00	Entradas de Dezembro 2008 e de Janeiro 2009	MP	
11	70	02-03-2009	8,00	Entradas de Fevereiro 2009	MG	
12	78	03-03-2009	3,00	Entradas de Fevereiro 2009	MF	
13	90	04-03-2009	146,00	Entradas de Fevereiro 2009	MCM	
14	91	05-03-2009	2,00	Entradas de Fevereiro 2009	MFL (MSJ)	
15	201	05-03-2009	129,50	Entradas de Fevereiro, de Março e de Abril 2009	MP	
17	361	10-03-2009	97,50	Setembro, Outubro e Novembro 2008	MSM	
18	112	12-03-2009	70,00	Entradas de Fevereiro 2009	MH	
21	119	01-04-2009	6,00	Entradas de Março 2009	MG	
23	131	02-04-2009	5,00	Entradas de Março 2009	MF	
24	130	06-04-2009	251,00	Entradas de Março 2009	MCM	
25	219	06-04-2009	27,00	Entradas de Fevereiro e Março de 2009	BPARPDL	
26	138	09-04-2009	2,00	Entradas de Março 2009	MFL (MSJ)	
28	220	23-04-2009	99,00	Entradas de Março 2009	MH	
30	162	04-05-2009	22,00	Entradas de Abril 2009	MG	
31	163	05-05-2009	529,00	Entradas de Abril 2009	MCM	
32	164	06-05-2009	34,50	Entradas de Abril 2009	MF	
33	165	06-05-2009	7,00	Entradas de Abril 2009	MFL (MSJ)	
36	181	26-05-2009	8,00	Entradas de Março 2009	MCM	
37	228	27-05-2009	348,00	Entradas de Abril 2009	MH	
38	188	02-06-2009	29,00	Entradas de Maio 2009	MG	
39	187	03-06-2009	685,00	Entradas de Maio 2009	MCM	
40	197	04-06-2009	35,00	Entradas de Maio 2009	MF	
41	198	04-06-2009	12,00	Entradas de Maio 2009	MFL (MSJ)	
43	240	09-06-2009	403,00	Entradas de Maio 2009	MH	
44	199	12-06-2009	2.393,00	Entradas de Fevereiro, de Março e de Abril 2009	MP	
45	263	02-07-2009	619,00	Entradas de Junho 2009	MCM	
46	264	02-07-2009	13,00	Entradas de Junho 2009	MFL (MSJ)	
47	246	06-07-2009	167,00	Entradas de Junho 2009	MG	
48	298	07-07-2009	118,50	Entradas de Junho 2009	MF	
49	300	03-08-2009	318,00	Entradas de Julho 2009	MF	
50	302	03-08-2009	89,50	Entradas de Julho 2009	MG	



(continuação)

						Unid.: Euro
N.º Ordem	N.º Doc	Data da Cobrança	Valor	Descrição	Museus	
51	301	10-08-2009	1.025,00	Entradas de Julho 2009	MCM	
52	303	18-08-2009	44,00	Entradas de Julho 2009	MFL (MSJ)	
53	324	01-09-2009	203,00	Entradas de Agosto 2009	MG	
54	598	02-09-2009	80,00	Entradas	MH	
55	330	03-09-2009	401,50	Entradas de Agosto 2009	MF	
56	339	03-09-2009	934,00	Entradas de Agosto 2009	MCM	
57	357	03-09-2009	1.293,00	Entradas de Julho 2009	MH	
58	359	03-09-2009	398,00	Entradas de Julho 2009	MH	
59	606	07-09-2009	-274,00	Reeembolso (da Guia 340, de 07-09-2009)		
60	340	07-09-2009	10.230,00	Entradas de Maio , Junho e Julho 2009	MP	
61	343	15-09-2009	78,00	Entradas de Agosto 2009	MFL (MSJ)	
62	404	15-09-2009	1.228,00	Entradas de Agosto 2009	MH	
63	358	21-09-2009	5.948,00	Entradas de Agosto 2009	MP	
64	380	02-10-2009	37,00	Entradas de Setembro 2009	MG	
65	387	02-10-2009	586,00	Entradas de Setembro 2009	MCM	
66	389	02-10-2009	52,00	Entradas de Setembro 2009	MF	
67	403	07-10-2009	584,00	Entradas de Setembro 2009	MH	
68	397	08-10-2009	23,50	Entradas de Setembro 2009	MFL (MSJ)	
70	413	04-11-2009	3,50	Entradas de Outubro 2009	MFL (MSJ)	
71	418	04-11-2009	240,00	Entradas de Outubro 2009	MH	
72	420	04-11-2009	29,00	Entradas de Outubro 2009	MF	
73	434	05-11-2009	397,00	Entradas de Outubro 2009	MCM	
74	421	06-11-2009	19,50	Entradas de Outubro 2009	MG	
75	592	19-11-2009	56,00	Entradas	MP	
77	463	02-12-2009	183,00	Entradas de Novembro 2009	MCM	
78	464	02-12-2009	3.147,00	Entradas de Setembro 2009	MP	
79	468	04-12-2009	1,00	Entradas de Novembro 2009	MF	
80	469	04-12-2009	36,00	Entradas de Novembro 2009	MF	
81	470	04-12-2009	1,00	Entradas de Dezembro 2009	MFL (MSJ)	
82	472	09-12-2009	15,50	Entradas de Novembro 2009	MG	
83	511	09-12-2009	32,00	Entradas	MH	
Total			34.403,00			



Anexo 6 – Evolução da Despesa por Classificação Económica – 2007 a 2009

Rubricas de Classificação Económica	Unid.: Euro							
	2007		2008		2009		Δ (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	07/08	08/09
Despesas com Pessoal:	10.766,50	7,6	13.291,13	4,8	10.766,50	4,1	23,4	-19,0
01.01.00 Remunerações Certas e Permanentes:	0,00	0,0	35,03	0,0	0,00	0,0		-100,0
01.01.07 Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	0,0	35,03	0,0	0,00	0,0		-100,0
01.02.00 Abonos Variáveis ou Eventuais:	10.766,50	7,6	13.256,10	4,8	10.766,50	4,1	23,1	-18,8
01.02.02 Horas extraordinárias	0,00	0,0	37,76	0,0	0,00	0,0		-100,0
01.02.04 Ajudas de custo	999,97	0,7	2.271,03	0,8	999,97	0,4	127,1	-56,0
01.02.05 Abono para falhas	1.035,48	0,7	1.134,44	0,4	1.035,48	0,4	9,6	-8,7
01.02.07 Colaboração técnica e especializada	8.731,05	6,1	9.812,87	3,5	8.731,05	3,3	12,4	-11,0
Aquisição de Bens e Serviços Correntes:	127.424,15	89,6	241.557,47	86,9	127.424,15	48,4	89,6	-47,2
Aquisição de Bens	23.695,87	16,7	42.191,88	15,2	23.695,87	9,0	78,1	-43,8
02.01.01 Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.01.07 Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.01.08 Material de escritório	9.983,15	7,0	15.800,87	5,7	9.983,15	3,8	58,3	-36,8
02.01.09 Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.01.15 Prémios, condecorações e ofertas	3.000,00	2,1	750,00	0,3	3.000,00	1,1	-75,0	300,0
02.01.16 Mercadorias para venda	7.469,84	5,3	25.641,01	9,2	7.469,84	2,8	243,3	-70,9
02.01.17 Ferramentas e utensílios	406,80	0,3	0,00	0,0	406,80	0,2	-100,0	
02.01.21 Outros bens	2.836,08	2,0	0,00	0,0	2.836,08	1,1	-100,0	
Aquisição de Serviços	103.728,28	72,9	199.365,59	71,7	103.728,28	39,4	92,2	-48,0
02.02.04 Locação de edifícios	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.02.09 Comunicações	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.02.10 Transportes	4.348,85	3,1	7.859,70	2,8	4.348,85	1,7	80,7	-44,7
02.02.12 Seguros	60,93	0,0	0,00	0,0	60,93	0,0	-100,0	
02.02.13 Deslocações e estadas	7.097,90	5,0	30.764,30	11,1	7.097,90	2,7	333,4	-76,9
02.02.14 Estudos, pareceres, projectos e consultador	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
02.02.15 Formação	300,00	0,2	0,00	0,0	300,00	0,1	-100,0	
02.02.16 Seminários, exposições e similares	6.632,92	4,7	6.061,15	2,2	6.632,92	2,5	-8,6	9,4
02.02.17 Publicidade	2.080,80	1,5	5.895,92	2,1	2.080,80	0,8	183,3	-64,7
02.02.19 Assistência técnica	2.341,56	1,6	1.977,94	0,7	2.341,56	0,9	-15,5	18,4
02.02.20 Outros trabalhos especializados	78.084,92	54,9	144.525,03	52,0	78.084,92	29,7	85,1	-46,0
02.02.25 Outros serviços	2.780,40	2,0	2.281,55	0,8	2.780,40	1,1	-17,9	21,9
Transferências Correntes	0,00	0,0	7.482,00	2,7	0,00	0,0		-100,0
04.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,0	7.482,00	2,7	0,00	0,0		-100,0
Aquisição de Bens de Capital	4.051,20	2,8	15.686,28	5,6	4.051,20	1,5	287,2	-74,2
07.01.07 Material de informática	1.828,20	1,3	4.376,76	1,6	1.828,20	0,7	139,4	-58,2
07.01.08 Software informático	2.223,00	1,6	4.823,88	1,7	2.223,00	0,8	117,0	-53,9
07.01.09 Equipamento Administrativo	0,00	0,0	6.485,64	2,3	0,00	0,0		-100,0
Total	142.241,85	100,0	278.016,88	100,0	263.312,87	100,0	95,5	-5,3



Anexo 7 – Execução Orçamental por Classificação Económica

Rubricas de Classificação Económica	Unid.: Euro						
	Dotações Iniciais		Dotações Corrigidas		Despesas Pagas		Grau de Exe.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Despesas com Pessoal:	54.000,00	13,5	54.000,00	13,5	10.766,50	4,1	19,9
01.01.00 Remunerações Certas e Permanentes:	40.000,00	10,0	40.000,00	10,0	0,00	0,0	0,0
01.01.07 Pessoal em regime de tarefa ou avença	40.000,00	10,0	40.000,00	10,0	0,00	0,0	0,0
01.02.00 Abonos Variáveis ou Eventuais:	14.000,00	3,5	14.000,00	3,5	10.766,50	4,1	76,9
01.02.02 Horas extraordinárias	1.000,00	0,3	1.000,00	0,3	0,00	0,0	0,0
01.02.04 Ajudas de custo	1.000,00	0,3	1.000,00	0,3	999,97	0,4	100,0
01.02.05 Abono para falhas	2.000,00	0,5	2.000,00	0,5	1.035,48	0,4	51,8
01.02.07 Colaboração técnica e especializada	10.000,00	2,5	10.000,00	2,5	8.731,05	3,3	87,3
Aquisição de Bens e Serviços Correntes:	246.000,00	61,5	246.000,00	61,5	127.424,15	48,4	51,8
Aquisição de Bens	38.000,00	9,5	38.000,00	9,5	23.695,87	9,0	62,4
02.01.01 Matérias-primas e subsidiárias	500,00	0,1	500,00	0,1		0,0	0,0
02.01.07 Vestuário e artigos pessoais	500,00	0,1	500,00	0,1		0,0	0,0
02.01.08 Material de escritório	10.000,00	2,5	10.000,00	2,5	9.983,15	3,8	99,8
02.01.09 Produtos químicos e farmacêuticos	500,00	0,1	500,00	0,1		0,0	0,0
02.01.15 Prémios, condecorações e ofertas	3.000,00	0,8	3.000,00	0,8	3.000,00	1,1	100,0
02.01.16 Mercadorias para venda	20.000,00	5,0	20.000,00	5,0	7.469,84	2,8	37,3
02.01.17 Ferramentas e utensílios	500,00	0,1	500,00	0,1	406,80	0,2	81,4
02.01.21 Outros bens	3.000,00	0,8	3.000,00	0,8	2.836,08	1,1	94,5
Aquisição de Serviços	208.000,00	52,0	208.000,00	52,0	103.728,28	39,4	49,9
02.02.04 Locação de edifícios	1.000,00	0,3	1.000,00	0,3	0,00	0,0	0,0
02.02.09 Comunicações	3.000,00	0,8	3.000,00	0,8	0,00	0,0	0,0
02.02.10 Transportes	20.000,00	5,0	20.000,00	5,0	4.348,85	1,7	21,7
02.02.12 Seguros	1.000,00	0,3	1.000,00	0,3	60,93	0,0	6,1
02.02.13 Deslocações e estadas	20.000,00	5,0	20.000,00	5,0	7.097,90	2,7	35,5
02.02.14 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1.000,00	0,3	1.000,00	0,3	0,00	0,0	0,0
02.02.15 Formação	10.000,00	2,5	10.000,00	2,5	300,00	0,1	3,0
02.02.16 Seminários, exposições e similares	10.000,00	2,5	10.000,00	2,5	6.632,92	2,5	66,3
02.02.17 Publicidade	6.000,00	1,5	6.000,00	1,5	2.080,80	0,8	34,7
02.02.19 Assistência técnica	3.000,00	0,8	3.000,00	0,8	2.341,56	0,9	78,1
02.02.20 Outros trabalhos especializados	130.000,00	32,5	130.000,00	32,5	78.084,92	29,7	60,1
02.02.25 Outros serviços	3.000,00	0,8	3.000,00	0,8	2.780,40	1,1	92,7
Transferências Correntes	70.000,00	17,5	70.000,00	17,5	0,00	0,0	0,0
04.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos	70.000,00	17,5	70.000,00	17,5	0,00	0,0	0,0
Aquisição de Bens de Capital	30.000,00	7,5	30.000,00	7,5	4.051,20	1,5	13,5
07.01.07 Material de informática	15.000,00	3,8	15.000,00	3,8	1.828,20	0,7	12,2
07.01.08 Software informático	5.000,00	1,3	5.000,00	1,3	2.223,00	0,8	44,5
07.01.09 Equipamento Administrativo	10.000,00	2,5	10.000,00	2,5	0,00	0,0	0,0
Total	400.000,00	100,0	400.000,00	100,0	263.312,87	100,0	65,8



Anexo 8 – Gratificações Pagas aos Delegados Concelhios da IRACA

<i>Unid.: Euro</i>																	
N.º Ordem	Delegados Concelhios da IRACA	Município	Ordem do Município	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	
1	Alcina Tavares de Melo	Vila do Porto	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
2	Márcio José Medeiros Teves	Nordeste	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
3	António Fernando Tavares Ferreira	Povoação	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
4	Maria Luísa Pacheco Simas	Vila Franca	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
5	Lúcia de Fátima Andrade Roque de Jesus	Lagoa	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
6	João António Gonçalves Costa	Ponta Delgada	1.ª Ordem	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	679,68	
7	Maria do Santo Cristo Faria Moniz Correia	Ribeira Grande	1.ª Ordem	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	679,68	
8	Paulo Manuel Lopes Nunes	Praia da Vitória	2.ª Ordem	46,34	46,34	46,34	46,34	46,34	44,34	46,34	46,34	46,34	46,34	46,34	46,34	554,08	
9	Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega	Calheta	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
10	Paula Alexandra Blayer Soares Marques	Velas	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	54,06	36,04	450,50	
11	Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt	Santa Cruz da Graciosa	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
12	Jorge Manuel Melon Caldeira	São Roque do Pico	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
13	Sílvia Liliana Simões Seco	Madalena	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
14	Fernando António Correia Prata Evangelho	Lages do Pico	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	4,81	36,04	401,25	
15	Carlos André Bettencort Gomes	Horta	1.ª Ordem	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	56,64	679,68	
16	Elsa Maria da Silva Cardoso	Santa Cruz das Flores	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
17	Hélio Francisco Hipólito Manes de Lima	Lages das Flores	3.ª Ordem	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	36,04	432,48	
Total das Gratificações				684,78	684,78	684,78	684,78	684,78	682,78	684,78	684,78	684,78	684,78	684,78	671,57	684,78	8.202,15



Anexo 9 – Remunerações Pagas aos Membros das Comissões de Vistoria

N.º Ordem	Membros das Comissões de Vistoria	Vistorias	Unid: Euro Remuneração
1	Cosme Manuel Bettencourt Picanço Representante da Câmara Municipal Angra do Heroísmo	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Terceira	34,93
2	José Henrique Santos Correia Guedes Representante da DRaC	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Terceira	34,93
3	Cláudia Margarida Gomes Dinis Representante do SRPCBA	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Terceira	34,93
4	Paula Alexandra Blayer Soares Marques Representante da IRAC	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha de S. Jorge	34,93
5	José Julio Maciel Rodrigues Representante da Câmara Municipal das Velas	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha de S. Jorge	34,93
6	Rui Paulo de Andrade Bettencourt Representante do SRPCBA	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha de S. Jorge	34,93
7	Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt Representante da IRAC	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Graciosa	34,93
8	Maria de Lurdes Constantino Faustino Representante da Câmara Municipal da Graciosa	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Graciosa	34,93
9	Fernando Rui Simas B.M. e Silva Representante da Delegação de Saúde	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Graciosa	34,93
10	Carlos António dos Santos Melo Representante do SRPCBA	Vistoria Ordinária Anual à Praça de Touros da Ilha Graciosa	34,93
11	Manuel Adriano Maurício Ortiz Representante da Câmara Municipal da Praia da Vitória	Vistoria ao Auditório do Ramo Grande - Praia da Vitória	44,90
12	João Manuel Pereira da Rocha Representante da Delegação de Saúde da Praia da Vitória	Vistoria ao Auditório do Ramo Grande - Praia da Vitória	44,90
13	Irene Ruiz Mealha Representante do SRPCBA	Vistoria ao Auditório do Ramo Grande - Praia da Vitória	44,90
14	Paulo Manuel Lopes Nunes Representante da IRAC	Vistoria ao Auditório do Ramo Grande - Praia da Vitória	44,90
Total			528,90



Anexo 10 – Universo dos Bens Inventariáveis

N.º Ord	Código	Descrição	A Pagº / Folha			Fornecedor	Doctº	Data D	Valor	Data P	Descrição	Q	Cód. Bem	N.º Inv
			Ano	D	N.º									
1	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	60	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	63101107	17-Abr-06	330,68	20-Abr-06	Memória p/ PCc 1GB Kit FSC Sc PCE600 CD15			Integrado no bem inventariado
2	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	197
3	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	198
4	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	199
5	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	200
6	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	201
7	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	202
8	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	203
9	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	204
10	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	205
11	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	206
12	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	207
13	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	208
14	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	209
15	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	210
16	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	211
17	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	212
18	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	213
19	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	147	Escritório Digital - Representações, Lda	61762	4-Mai-06	280,01	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	214
20	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	222	Via Oceânica, Marketing e Informática, Lda	6173	16-Mar-06	2.012,50	17-Ago-06	Criação do Portal Informática	1	101 02 03	239
21	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	324	Auto-Gráfica Luso Americana, Lda	6135	2-Out-06	1.028,50	3-Out-06	2 discos 250 GB, p/ servidor Projecto MEDIAT			Integrado no bem inventariado
22	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	389	Modo H - Design de Comunicação, Lda	1	16-Out-06	5.635,00	31-Out-06	Design e progr. CD interactivo "Prontuário do Cinema da Macaronésia" a editar em português	1	101 02 03	235
23	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	428	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	6042	24-Out-06	628,00	23-Nov-06	Up-Grade de comp. Topis Work Perfect PIV 3.0			Integrado no bem inventariado
24	07 01 07	Equip. Informática	2006	BS	564	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	848	13-Dez-06	3.276,35	29-Dez-06	Impressora HP Laser Jet 5200 DTN	1	101 01 07	245
25	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	218
26	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	219
27	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	220
28	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	221



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRAC (10/112.01)

N.º Ord	Código	Descritivo	A Pagtº / Folha			Fornecedor	Doctº	Data D	Valor	Data P	Descritivo	Q	Cód. Bem	N.º Inv
			Ano	D	N.º									
29	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	222
30	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	223
31	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	354,20	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	224
32	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	44,85	9-Jun-06	Programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	225
33	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	309,35	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE	1	101 02 03	226
34	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	309,35	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE	1	101 02 03	227
35	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	309,35	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE	1	101 02 03	228
36	07 01 08	Software informático	2006	BS	149	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	292	13-Abr-06	309,35	9-Jun-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE	1	101 02 03	229
37	07 01 08	Software informático	2006	BS	214	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	503	13-Jul-06	354,00	17-Jul-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	216
38	07 01 08	Software informático	2006	BS	214	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	503	13-Jul-06	354,00	17-Jul-06	1 Licença programa FileMaker Versão PRO 8 VLA - UPGRADE - CD	1	101 02 03	217
39	07 01 08	Software informático	2006	BS	325	Auto-Gráfica Luso Americana, Lda	6136	2-Out-06	135,52	3-Out-06	Versão OSX10.4.6 do Sist. Oper. Macintosh p7 actualizar a versão instalada nos comp. MAC	1	101 02 02	215
40	07 01 08	Software informático	2006	BS	555	GEDI-Gab. Est. e Divulgação Informática	889	28-Dez-06	5.914,87	28-Dez-06	Software - SIAG/GI - Gestão Imobilizado	1	101 02 03	246
41	07 01 08	Software informático	2006	BS	555	GEDI-Gab. Est. e Divulgação Informática	889	28-Dez-06	1.316,84	28-Dez-06	Terminal portátil (Software de levanta/ e conferência de Imobilizado)	1	101 02 03	247
42	07 01 08	Software informático	2006	BS	563	Auto-Gráfica Manutenção e Serviços, Lda	60522	18-Dez-06	254,10	29-Dez-06	Serviço de Manutenção e actualização de "Software" e "Hardware" - Projecto MEDIAT II	Integrado no bem inventariado		
43	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	12	Remarca, Lda	101471	15-Mar-06	218,50	12-Abr-06	Guilhotina DAHLE CISALHA P725Fls Larg. Corte 350 mm - 560 mm	1	103 03 03	244
44	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	13	Remarca, Lda	101478	21-Mar-06	438,32	12-Abr-06	Máquina de encadernação manual OPERA 25	1	103 03 05	243
45	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	69	R. Costa & Irmão, Lda	9001064	23-Mar-06	486,85	20-Abr-06	Aparelho desumificador Mitsubishi MJ - E16X	1	107 04 04	242
46	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	70	R. Costa & Irmão, Lda	9001065	23-Mar-06	281,15	20-Abr-06	Aparelho desumificador DV DHUM -12N	1	107 04 04	240
47	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	216	R. Costa & Irmão, Lda	9001204	6-Jul-06	1.564,06	17-Ago-06	Aparelhos desumificador Mitsubishi MJ - E16X	3	107 04 04	241
48	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	217	Electro Moisés - Electrodomésticos, Lda	260517	4-Jul-06	701,50	17-Ago-06	Aparelho de ar condicionado portátil, BOSCH Silver Edition - B1RKMO9001	1	107 04 01	236
49	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	217	Electro Moisés - Electrodomésticos, Lda	260517	4-Jul-06	701,50	17-Ago-06	Aparelho de ar condicionado portátil, BOSCH Silver Edition - B1RKMO9001	1	107 04 01	237
50	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	217	Electro Moisés - Electrodomésticos, Lda	260517	4-Jul-06	701,50	17-Ago-06	Aparelho de ar condicionado portátil, BOSCH Silver Edition - B1RKMO9001	1	107 04 01	238
51	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	218	João Medeiros, Unipessoal, Lda	A2155	1-Ago-06	472,65	17-Ago-06	Armário metálico c/ portas em persiana RALL (1200x420x1500) cor cinza	1	103 01 01	231
52	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	218	João Medeiros, Unipessoal, Lda	A2155	1-Ago-06	472,65	17-Ago-06	Armário metálico c/ portas em persiana RALL (1200x420x1500) cor cinza	1	103 01 01	232



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRAC (10/112.01)

N.º Ord	Código	Descritivo	A Pagtº / Folha			Fornecedor	Doctº	Data D	Valor	Data P	Descritivo	Q	Cód. Bem	N.º Inv
			Ano	D	N.º									
53	07 01 09	Equip. administrativo	2006	BS	218	João Medeiros, Unipessoal, Lda	A2155	1-Ago-06	472,65	17-Ago-06	Armário metálico c/ portas em persiana RALL (1200x420x1500) cor cinza	1	103 01 01	233
54	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	59	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	95	15-Fev-07	1.082,73	3-Abr-07	Computador Portátil EY377EA HP Compaq nx6310 (com mala)	1	101 01 02	249
55	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	77	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	6774	20-Mar-07	217,35	16-Abr-07	Disco externo LACIE 500GB USB2 7200rpm	1	106 01 10	254
56	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	81	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	150	16-Mar-07	315,10	16-Abr-07	Impressora Q5913A HP Laser Jet 1022N	1	101 01 07	250
57	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	189	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	315	23-Mai-07	947,60	14-Jun-07	HP Compaq dc 7700SFF	1	101 01 02	255
58	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	302	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	143	28-Jun-07	33,97	3-Set-07	Gravador DVD/RW Samsung de 18xSuper Multi Preto	1	101 01 05	251
59	07 01 07	Equip. Informática	2007	BS	489	M&L Informática, Lda	396A	4-Dez-07	263,40	17-Dez-07	Disco externo LACIE Desk top Hrd Disk 500GB USB 2.0	1	106 01 10	256
60	07 01 08	Software informático	2007	BS	130	João Miguel Alburque Reis Mendes Gil	681420	7-Mai-07	404,00	15-Mai-07	Desenvolv. bases de dados para a obra "Genealogias de Carlos Machado"	1	101 02 04	252
61	07 01 08	Software informático	2007	BS	130	João Miguel Alburque Reis Mendes Gil	Ret IRS	15-Mai-07	80,00	18-Jun-07	Desenvolv. bases de dados para a obra "Genealogias de Carlos Machado"	1	101 02 04	252
62	07 01 08	Software informático	2007	BS	494	WEBA - Gestão e Tec. de Informação, Lda	581	11-Dez-07	1.466,25	17-Dez-07	Correções no programa de "Gestão Centralizada de Entidades / Candidaturas"	1	101 02 03	253
63	07 01 09	Equip. administrativo	2007	BS	82	CopiPélago Equipamento de Escritório, Lda	149	16-Mar-07	136,85	16-Abr-07	Máquina fotográfica digital L2103A HP Photosmart M525	1	104 06 19	248
64	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	23	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	541	26-Fev-08	317,14	24-Mar-08	CAKE 50 DVD's+RTDK 16 x	1	101 01 15	266
65	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	104	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8520	16-Abr-08	293,99	28-Abr-08	Unidade UPS APC 1000/1500 Vas (protecção do Scanner)	1	101 01 99	267
66	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	105	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8501	11-Abr-08	717,02	28-Abr-08	Computador HP Pavilion a6310.pt	1	101 01 02	268
67	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	105	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8501	11-Abr-08	717,02	28-Abr-08	Computador HP Pavilion a6310.pt	1	101 01 02	270
68	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	105	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8501	11-Abr-08	208,84	28-Abr-08	Monitor HP TFT 17"	1	101 01 15	273
69	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	105	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8501	11-Abr-08	208,85	28-Abr-08	Monitor HP TFT 17"	1	101 01 15	275
70	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	119	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8559	22-Abr-08	411,90	14-Mai-08	Disco externo LACIE 1 TB USB 2.0 e FireWire 7200rpm	1	106 01 10	269
71	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	142	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	654	14-Mai-08	68,87	4-Jun-08	Memoria para computador SCENIC FSC Ed x100 (posto de consulta) 1GB	1	101 01 99	271
72	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	143	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8399	27-Mar-08	97,50	4-Jun-08	Disco externo TREKSTOR 250 GB DataStation comp.2367	1	106 01 10	272
73	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	143	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8399	27-Mar-08	370,00	4-Jun-08	Disco externo LACIE 1 TB USB 2.0 e FireWire 7200rpm	1	106 01 10	274
74	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	143	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8399	27-Mar-08	370,00	4-Jun-08	Disco externo LACIE 1 TB USB 2.0 e FireWire 7200rpm	1	106 01 10	276
75	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	240	João Medeiros, Unipessoal, Lda	2050	16-Jul-08	205,14	25-Jul-08	Monitor Philips 22"	1	101 01 15	278
76	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	241	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8597	6-Mai-08	195,25	25-Jul-08	Disco externo LACIE 320 GB USB 2.0 FF 813451 +Régua 4 tomadas	1	106 01 10	279

Pág. 3



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRAC (10/112.01)

N.º Ord	Código	Descrição	A Pagtº / Folha			Fornecedor	Doctº	Data D	Valor	Data P	Descrição	Q	Cód. Bem	N.º Inv
			Ano	D	N.º									
77	07 01 07	Equip. Informática	2008	BS	241	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	8597	6-Mai-08	195,24	25-Jul-08	Disco externo LACIE 320 GB USB 2.0 FF 813451 +Régua 4 tomadas	1	106 01 10	280
78	07 01 08	Software informático	2008	BS	106	WEBA - Gestão e Tecn. de Informação, Lda	106	5-Mar-08	931,50	28-Abr-08	Componentes de programação RadControls e Reporting	1	101 02 03	264
79	07 01 08	Software informático	2008	BS	120	WEBA - Gestão e Tecn. de Informação, Lda	142	29-Abr-08	3.225,75	14-Mai-08	Alt. e compl, programação base de dados do ficheiro cultural e de candid. da divisão DPDC	Integrado no bem inventariado		
80	07 01 08	Software informático	2008	BS	242	Via Oceânica, Marketing e Informática, Lda	9237	30-Jun-08	115,00	25-Jul-08	Software FTP8-Profissional	1	101 02 03	265
81	07 01 08	Software informático	2008	BS	556	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	71006	30-Dez-08	551,63	30-Dez-08	Software Corel Draw Grap. X4 (Versão pt)	1	101 02 03	281
82	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	144	Inforlândia - Carvalho & Nunes, Ida	259	21-Abr-08	129,00	4-Jun-08	Leitor de DVD Portátil Mustek MP76B Divx 7 - 701606	1	101 01 08	257
83	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	144	Inforlândia - Carvalho & Nunes, Ida	259	21-Abr-08	129,00	4-Jun-08	Leitor de DVD Portátil Mustek MP76B Divx 7 - 701606	1	101 01 08	258
84	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	145	Escritório Digital - Representações, Lda	81861	7-Mar-08	4.900,00	4-Jun-08	Fotocopiadora Minolta Bizhub C203	1	103 03 01	259
85	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	272	João Medeiros, Unipessoal, Lda	2000	10-Jul-08	472,64	25-Jul-08	Armário metálico c/ portas em persiana RALL (1200x420x1500) cor cinza	1	103 01 01	260
86	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	473	J.H. Ornelas & Cpª, Suc., Lda	2076332	23-Out-08	324,90	21-Nov-08	Mesa - Cabine com lateral	1	111 01 13	261
87	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	473	J.H. Ornelas & Cpª, Suc., Lda	2076332	23-Out-08	102,60	21-Nov-08	Cadeira s/ braços	1	103 01 05	262
88	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	473	J.H. Ornelas & Cpª, Suc., Lda	2076332	23-Out-08	102,60	21-Nov-08	Cadeira s/ braços	1	103 01 05	263
89	07 01 09	Equip. administrativo	2008	BS	473	J.H. Ornelas & Cpª, Suc., Lda	2076332	23-Out-08	324,90	21-Nov-08	Mesa - Cabine com lateral	1	111 01 13	277
90	07 01 07	Equip. Informática	2009	BS	25	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	9671	13-Fev-09	796,66	16-Mar-09	Computador HP Compaq DC 5800	1	101 01 02	283
91	07 01 07	Equip. Informática	2009	BS	25	Mastersimm -Sistemas de Informação, Lda	9671	13-Fev-09	796,67	16-Mar-09	Computador HP Compaq DC 5800	1	101 01 02	284
92	07 01 07	Equip. Informática	2009	BS	143	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	20071302	16-Jun-09	84,26		Memória para Scanner ProServ	1	101 01 99	285
93	07 01 07	Equip. Informática	2009	BS	143	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	20071302	16-Jun-09	134,70		DVD+RTDK 16 x 4.7GB (Cakebox 50)	1	101 01 99	286
94	07 01 07	Equip. Informática	2009	BS	143	DTS-Soc. Açoreana D. Tec. e Serviços, Lda	20071302	16-Jun-09	15,91		Caixa CD's TDK	1	101 01 99	287
95	07 01 08	Software informático	2009	BS	262	Bizex - C. Gestão e Exec. Projectos, unip, Lda	55	28-Jun-09	2.223,00	24-Nov-09	Aplic. funcionalidades de pesquisa, design e masterização da base de dados da obra "Genealogias de Carlos Machado"	1	101 02 03	282

Pág. 4

Fonte: Rel. documentos de despesa versus relação de bens adquiridos na gerência versus Bens do CIBE (ano)



Anexo 11 – Amostra / Verificações dos Bens Inventariáveis

N.º Ord	Class. Econ.	A. Pagtº		Factura / Outro			Data Patº	Descritivo	Q	Cód. Cl. Bem	N.º Inv	Verificações						Observações	
		Ano	N.º	N.º	Data D	Valor						In Loco	Ficha Bem	Proc. Prév.	Autor. Desp / Pagtº	Fact./ Rec.	Reg. Cont.		
1	07 01 07	2006	60	63101107	17-Abr-06	330,68	20-Abr-06	2 Mem. p/ PC 1GB - FSC Sc PCE600 CD15						X	X	X	X	X	Bens adquiridos em 2004
2	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	197				X	X	X	X	
3	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	198				X	X	X	X	
4	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	199				X	X	X	X	
5	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	200				X	X	X	X	
6	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	201				X	X	X	X	
7	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	202				X	X	X	X	
8	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	203				X	X	X	X	
9	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	204				X	X	X	X	
10	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	205				X	X	X	X	
11	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	206				X	X	X	X	
12	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	207				X	X	X	X	
13	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	228,85	9-Jun-06	Monitor LG MONL1750TFT/SQ 17"	1	101 01 13	208				X	X	X	X	
14	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	209				X	X	X	X	
15	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	210				X	X	X	X	
16	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	211	X	X	X	X	X	X	X	Ficha não indicava n.º série do bem
17	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	212				X	X	X	X	
18	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,00	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	213				X	X	X	X	
19	07 01 07	2006	147	61762	4-Mai-06	280,01	9-Jun-06	Monitor LG 1917S 19"	1	101 01 13	214				X	X	X	X	
21	07 01 07	2006	324	6135	2-Out-06	1.028,50	3-Out-06	2 disco 250 GB, p/ servidor Proj. MEDIAT						X				X	
22	07 01 07	2006	389	1	16-Out-06	5.635,00	31-Out-06	Design e progr. CD interativo "Prontuário do Cinema da Macaronésia" a em português	1	101 02 03	235			X				X	Produto em desenvolvimento para divulgação cultural
24	07 01 07	2006	564	848	13-Dez-06	3.276,35	29-Dez-06	Impressora HP Laser Jet 5200 DTN	1	101 01 07	245	X	X	X	X	X	X	X	Ficha não indicava n.º série do bem
41	07 01 08	2006	555	889	28-Dez-06	1.316,84	28-Dez-06	Terminal portátil (Software de levanta/ e conferência de Imobilizado)	1	101 02 03	247	X	X	X	X	X	X	X	Equipamento não existente - aguardava recepção
42	07 01 08	2006	563	60522	18-Dez-06	254,10	29-Dez-06	Serviço de Manutenção e actualização de "Software" e "Hardware" - Proj. MEDIAT II						X				X	
47	07 01 09	2006	216	9001204	6-Jul-06	1.564,06	17-Ago-06	3 Ap. desumificadore Mitsubishi MJ-E16X	1	107 04 04	241	X	X	X	X	X	X	X	Bens dispersos por 3 ilhas
51	07 01 09	2006	218	A2155	1-Ago-06	472,65	17-Ago-06	Armário metálico c/ portas persiana RALL (1200x420x1500) cor cinza	1	103 01 01	231	X	X	X	X	X	X	X	Bem localizado noutra edifício
54	07 01 07	2007	59	95	15-Fev-07	1.082,73	3-Abr-07	Computador Portátil EY377EA HP Compaq nx6310 (com mala)	1	101 01 02	249	X	X	X	X	X	X	X	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRAC (10/112.01)

N.º Ord	Class. Econ.	A. Pagtº		Factura / Outro			Data Patº	Descritivo	Q	Cód. Cl. Bem	N.º Inv	Verificações						Observações	
		Ano	N.º	N.º	Data D	Valor						In Loco	Ficha Bem	Proc. Prév.	Autor. Desp / Pagtº	Fact./ Rec.	Reg. Cont.		
57	07 01 07	2007	189	315	23-Mai-07	947,60	14-Jun-07	HP Compaq dc 7700SFF	1	101 01 02	255	X	X	X	X	X	X	Descrição bem incompleta	
60	07 01 08	2007	130	681420	7-Mai-07	404,00	15-Mai-07	Desenvolvimento de bases de dados para inserção das entradas da obra "Genealogias de Carlos Machado"	1	101 02 04	252		X					X	Produto em desenvolvimento para divulgação cultural
61				Ret IRS	15-Mai-07	80,00	18-Jun-07												
62	07 01 08	2007	494	581	11-Dez-07	1.466,25	17-Dez-07	Correções no programa de "Gestão Centralizada de Entidades / Candidaturas"	1	101 02 03	253		X					X	Apli. Infor. Gestão apoios culturais
63	07 01 09	2007	82	149	16-Mar-07	136,85	16-Abr-07	Máquina fotográfica digital L2103A HP Photosmart M525	1	104 06 19	248	X	X	X	X	X	X	X	Equipamento não existente
68	07 01 07	2008	105	8501	11-Abr-08	208,84	28-Abr-08	Monitor HP TFT 17"	1	101 01 13	273		X					X	
69	07 01 07	2008	105	8501	11-Abr-08	208,85	28-Abr-08	Monitor HP TFT 17"	1	101 01 13	275		X					X	
79	07 01 08	2008	120	142	29-Abr-08	3.225,75	14-Mai-08	Alt. e compl. programação base dados do ficheiro cultural de candid. - divisão DPDC	Integrado no inv. n.º 253				X					X	Apli. Infor. Gestão apoios culturais
81	07 01 08	2008	556	71006	30-Dez-08	551,63	30-Dez-08	Software Corel Draw Grap. X4 (Versão pt)	1	101 02 03	281	X	X	X	X	X	X	X	Ficha não indicava n.º série do bem
84	07 01 09	2008	145	81861	7-Mar-08	4.900,00	4-Jun-08	Fotocopiadora Minolta Bizhub C203	1	103 03 01	259	X	X	X	X	X	X	X	Ficha indicava n.º série do bem errado
91	07 01 07	2009	25	9671	13-Fev-09	796,67	16-Mar-09	Computador HP Compaq DC 5800	1	101 01 02	284	X	X	X	X	X	X	X	
95	07 01 08	2009	262	55	28-Jun-09	2.223,00	24-Nov-09	Aplic. funcionalidades de pesquisa, design e masterização da base de dados da obra "Genealogias de Carlos Machado"	1	101 02 03	282		X					X	Produto em desenvolvimento para divulgação cultural

Total 34.536,56

Pág. 2

Anexo 12 – Contraditório

Devido à extensão dos anexos, apenas se reproduz o texto explicativo.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL

Ex.mo Senhor
SudDirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9500-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Processo	Data
183/2011-ST	21/11/2011	SAI- DRAC/2011/795	06.07/2009	02-02-2011

Assunto: PROCESSO Nº. 10/112.01 – AUDITORIA FINANCEIRA À CONTA DO FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL (GERÊNCIA DE 2009)

Em resposta ao vosso ofício nº 185/2011 – S.T., de 21 de Janeiro de 2011, respeitante ao Processo nº 10/112.01 – Auditoria Financeira à Conta do Fundo Regional de Acção Cultural (Gerência de 2009), e em relação a alguns pontos e às respectivas conclusões do anteprojecto de relatório, informamos o V. Ex.^a do seguinte:

4.6.3 – As receitas cobradas pelos serviços periféricos são, também, controladas através da conferência das facturas que estes emitem obrigatoriamente, as quais são numeradas e fornecidas pelo FRAC, tendo os serviços que remeter o mapa das receitas, com comprovativos, até ao dia oito de cada mês, tudo conforme determinações que lhes foram transmitidas pelo Conselho de Administração (Anexos 1, 2 e 3).

4.6.4 – Reconhecemos que parte da receita própria do FRAC não foi objecto de depósito na Tesouraria da Vice-Presidência do GRA e no futuro procederemos à entrega mensal das nossas receitas próprias na referida Tesouraria.

A referência na Acta n.º 04/2010 a uma transferência, no valor de 11.000,00 €, da Conta D. O. Onde têm vindo a ser registado todo o movimento de receitas do FRAC, para a Conta D. O. Onde tem vindo a ser registadas todas as despesas, portanto saídas de fundos, resultou do facto se ter sido uma excepção à regra, porquanto o FRAC podia registar numa única Conta D. O. Toda a receita e toda a despesa.

Apenas utilizamos as duas contas por razões operacionais.

.../



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL

1...

4.6.5 - O FRAC contabilizou as verbas recebidas do Projecto Mediat - Interreg III B, em 2009 e 2010, como receitas próprias devido ao facto das mesmas respeitarem ao reembolso de despesas suportadas por receitas próprias do FRAC.

No corrente exercício, e nos próximos, não se perspectiva o recebimento de quaisquer verbas relativas a participações comunitárias. Contudo, se no futuro vierem a ser apresentadas candidaturas de projectos susceptíveis de serem participados por fundos comunitários, procederemos então à inscrição no nosso orçamento da rubrica 06.03.06 - Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados, para o registo da respectiva receita.

Reconhecemos o erro praticado na inclusão de receitas provenientes de multas na rubrica 04.01.09, pelo que, no futuro, vamos proceder à inscrição no nosso orçamento da rubrica 04-02-04 - Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações, para registar aquele tipo de receitas.

4.8.2; K) - A - A situação da máquina fotográfica já foi objecto da devida participação ao Conselho Administrativo, por parte dos funcionários que a tinham na sua posse para uso no exercício das suas funções e o bem abatido do inventário (Anexos 4 e 5).

O Conselho de Administração, caso tal seja determinado, compromete-se a proceder à reintegração do bem em causa.

4.8.2; K) - B - A falta de fornecimento do equipamento previsto ficou a dever-se ao facto de no momento da entrega o fornecedor ter constatado a sua súbita descontinuação, sendo aconselhável a sua substituição por um novo modelo (Anexo 6).

A opção pelo novo modelo obrigou o fornecedor a proceder a pesquisas de mercado e a realizar alterações à aplicação informática adquirida pelo FRAC, situação que veio a demorar mais tempo que o inicialmente previsto.

Deste modo, o registo de inventário que tinha sido realizado com base na descrição do bem constante da factura, paga na totalidade, que englobava o pacote da aplicação informática de gestão do activo imobilizado de acordo com o CIME, ficou a aguardar a entrega do novo equipamento para posterior correcção.

A aplicação informática ficou, desde logo, operacional e é utilizada pelo FRAC, com excepção do levantamento por leitura óptica, situação, neste momento ultrapassada, pois o fornecedor já procedeu à entrega do equipamento, o qual foi devidamente inventariado e o anterior abatido (Anexos 7, 8 e 9).

.../



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL

/...

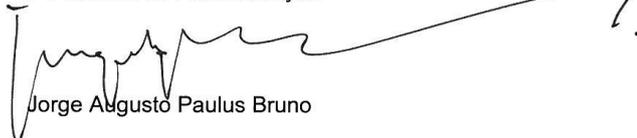
A falta de evidências que comprovem as diligências efectivas, no sentido de obter por parte do fornecedor a entrega do equipamento em falta, justifica-se pelo constante contacto com a empresa fornecedora, quer telefónico quer por ocasião da deslocação periódica dos seus técnicos ao FRAC, atendendo que esta empresa também é a responsável pela aplicação informática utilizada na gestão financeira e elaboração da conta do FRAC e presta-lhe apoio neste âmbito. A situação foi sempre lembrada e realçada a necessidade da sua solução.

Reconhece-se que o procedimento correcto teria sido não pagar nem registar o bem enquanto não fosse entregue e o FRAC terá o maior cuidado para que situações semelhantes não voltem a acontecer.

Tendo em vista tornar mais efectiva a verificação dos bens inventariados, o FRAC vai, de imediato, proceder à colocação das etiquetas autocolantes nos bens em falta e proceder à sua conferência, tanto em relação aos que se encontram na sua sede, como aos que foram colocados nos serviços periféricos.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração



Jorge Augusto Paulus Bruno



Virgílio Maria Mendonça Moreira



Maria de Fátima da Silva Borba



Índice do Processo

Volume I	Pág.
1 – Documentos Comprovativos da Receita – Rubrica 04.01.09 e 07.02.08	2
2 – Guias de Entrega e Requisição da Receita Própria – Cofres da RAA	253
3 – Documentos Comprovativos da Despesa – Rubrica 01.02.07	285
4 – Documentos Comprovativos do Património	614

Volume II	Pág.
5 – CD – Prestação de Contas 2009	CD
6 – Documentos de Prestação de Contas 2009 – Conta n.º 111/2009:	874
7 – Plano Global de Auditoria	1256
8 – Correspondência	1261
9 – Anteprojecto de Relatório	1271
10 – Contraditório	1331
11 – Relatório	1412